

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT • Primavera do Leste-MT, 18 de Dezembro de 2015 • Edição 830 • Ano IX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 112/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 112/2015 - do processo de compra nº 1876/2015 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MODULARES, PLANEJADOS E ADAPTADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA EDER ROBERTO DE PAULA ME NO VALOR FINAL DE R\$158000.00(cento e cinquenta e oito mil reais) .

Primavera do leste, 17 de dezembro de 2015.

Leandro Scheffler  
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 117/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 117/2015 - do processo de compra nº 1933/2015 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA/RECARGA DE EXTINTORES E DE DEMARCAÇÕES DE PISO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CASCO COMPLETO DE EXTINTOR DE INCÊNDIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$6000.00(seis mil reais) ITEM 2: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$2500.00(dois mil e quinhentos reais) ITEM 3: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$1900.00(um mil e novecentos reais) ITEM 4: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$510.00(quinhetos e dez reais) ITEM 5: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$943.00(novecentos e quarenta e tres reais) ITEM 6: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$1575.00(um mil e quinhentos e setenta e cinco reais) ITEM 7: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$1650.00(um mil e seiscentos e cinquenta reais) ITEM 8: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$6150.00(seis mil e cento e cinquenta reais) ITEM 9: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$9400.00(nove mil e quatrocentos reais) ITEM 10: A

EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$810.00(oitocentos e dez reais) ITEM 11: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$1560.00(um mil e quinhentos e sessenta reais) ITEM 12: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$11250.00(onze mil e duzentos e cinquenta reais) ITEM 13: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$27950.00(vinte e sete mil e novecentos e cinquenta reais) ITEM 14: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$8250.00(oito mil e duzentos e cinquenta reais) ITEM 15: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$6300.00(seis mil e trezentos reais) ITEM 16: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$1760.00(um mil e setecentos e sessenta reais) ITEM 17: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$6400.00(seis mil e quatrocentos reais) ITEM 18: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$3850.00(tres mil e oitocentos e cinquenta reais) ITEM 19: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$3150.00(tres mil e cento e cinquenta reais) ITEM 20: A EMPRESA MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS E CIA NO VALOR FINAL DE R\$975.00(novecentos e setenta e cinco reais) .

Primavera do leste, 17 de dezembro de 2015.

Leandro Scheffler  
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
COMUNICADO

#### RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 119/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 119/2015 - do processo de compra nº 1937/2015 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT. sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$2970.00(dois mil e novecentos e setenta reais) ITEM 2: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$6180.00(seis mil e cento e oitenta reais) ITEM 3: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$7758.00(sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais) ITEM 4: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2420.00(dois mil e quatrocentos e vinte reais) ITEM 6: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$40200.00(quarenta mil e duzentos reais) ITEM 7: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$47520.00(quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais) ITEM 8: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$20300.00(vinte mil e trezentos reais) ITEM 9: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$47498.00(quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais) ITEM 10: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI

NO VALOR FINAL DE R\$6728.00(seis mil e setecentos e vinte e oito reais ) ITEM 11: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$5780.00(cinco mil e setecentos e oitenta reais ) ITEM 12: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$21800.00(vinte e um mil e oitocentos reais ) ITEM 13: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$146300.00(cento e quarenta e seis mil e trezentos reais ) ITEM 14: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$14610.00(quatorze mil e seiscentos e dez reais ) ITEM 15: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$103500.00(cento e tres mil e quinhentos reais ) ITEM 16: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$7000.00(sete mil reais ) ITEM 17: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$23520.00(vinte e tres mil e quinhentos e vinte reais ) ITEM 18: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$26110.00(vinte e seis mil e cento e dez reais ) ITEM 19: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$27300.00(vinte e sete mil e trezentos reais ) ITEM 20: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$5180.00(cinco mil e cento e oitenta reais ) ITEM 21: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$27160.00(vinte e sete mil e cento e sessenta reais ) ITEM 22: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$5250.00(cinco mil e duzentos e cinquenta reais ) ITEM 23: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2420.00(dois mil e quatrocentos e vinte reais ) ITEM 24: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$1170.00(um mil e cento e setenta reais ) ITEM 25: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$40280.00(quarenta mil e duzentos e oitenta reais ) ITEM 26: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$215360.00(duzentos e quinze mil e trezentos e sessenta reais ) ITEM 27: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$134010.00(cento e trinta e quatro mil e dez reais ) ITEM 28: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$117530.00(cento e dezessete mil e quinhentos e trinta reais ) ITEM 29: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$14352.00(quatorze mil e trezentos e cinquenta e dois reais ) ITEM 30: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$29400.00(vinte e nove mil e quatrocentos reais ) ITEM 31: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$55500.00(cinquenta e cinco mil e quinhentos reais ) ITEM 32: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$47760.00(quarenta e sete mil e setecentos e sessenta reais ) ITEM 33: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$27600.00(vinte e sete mil e seiscentos reais ) ITEM 34: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$26040.00(vinte e seis mil e quarenta reais ) ITEM 35: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$3500.00(tres mil e quinhentos reais ) ITEM 36: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$13800.00(treze mil e oitocentos reais ) ITEM 37: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$11730.00(onze mil e setecentos e trinta reais ) ITEM 38: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$7480.00(sete mil e quatrocentos e oitenta reais ) ITEM 39: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$2100.00(dois mil e cem reais ) ITEM 40: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$1633.00(um mil e seiscentos e trinta e tres reais ) ITEM

41: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8460.00(oito mil e quatrocentos e sessenta reais ) ITEM 43: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2160.00(dois mil e cento e sessenta reais ) ITEM 44: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$10160.00(dez mil e cento e sessenta reais ) ITEM 45: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$6530.00(seis mil e quinhentos e trinta reais ) ITEM 46: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$1182.00(um mil e cento e oitenta e dois reais ) ITEM 47: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$2360.00(dois mil e trezentos e sessenta reais ) ITEM 48: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$3769.50(tres mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 49: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8825.00(oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais ) ITEM 50: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$3300.00(tres mil e trezentos reais ) ITEM 51: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$2817.50(dois mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) ITEM 52: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$3330.00(tres mil e trezentos e trinta reais ) ITEM 53: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$180900.00(cento e oitenta mil e novecentos reais ) ITEM 54: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$56880.00(cinquenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais ) ITEM 55: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$136112.00(cento e trinta e seis mil e cento e doze reais ) ITEM 56: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$3879.00(tres mil e oitocentos e setenta e nove reais ) ITEM 57: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$58560.00(cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais ) ITEM 58: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$32400.00(trinta e dois mil e quatrocentos reais ) ITEM 59: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$25320.00(vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais ) ITEM 60: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$20475.00(vinte mil e quatrocentos e setenta e cinco reais ) ITEM 61: A EMPRESA METHA SUPERMERCADO LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4459.50(quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 62: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8076.00(oito mil e setenta e seis reais ) ITEM 63: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$6798.00(seis mil e setecentos e noventa e oito reais ) ITEM 64: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$7988.00(sete mil e novecentos e oitenta e oito reais ) ITEM 65: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$5900.00(cinco mil e novecentos reais ) ITEM 66: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$15800.00(quinze mil e oitocentos reais ) ITEM 67: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$222500.00(duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais ) ITEM 68: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$72000.00(setenta e dois mil reais ) ITEM 69: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$9000.00(nove mil reais ) ITEM 70: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$20520.00(vinte mil e quinhentos e vinte reais ) ITEM 71: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$3297.00(tres mil e duzentos e noventa e sete reais ) ITEM 72: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E

COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$297000.00(duzentos e noventa e sete mil reais ) ITEM 73: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$3600.00(tres mil e seiscentos reais ) ITEM 74: A EMPRESA PAULO R. VIEIRA EIRELI ME NO VALOR FINAL DE R\$153000.00(cento e cinquenta e tres mil reais ) ITEM 75: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$9260.00(nove mil e duzentos e sessenta reais ) ITEM 76: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$10335.00(dez mil e trezentos e trinta e cinco reais ) ITEM 77: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$63000.00(sessenta e tres mil reais ) ITEM 78: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$402.00(quatrocentos e dois reais ) ITEM 79: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$55440.00(cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais ) ITEM 80: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$23840.00(vinte e tres mil e oitocentos e quarenta reais ) ITEM 81: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$23660.00(vinte e tres mil e seiscentos e sessenta reais ) ITEM 82: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$11120.00(onze mil e cento e vinte reais ) ITEM 83: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$30204.00(trinta mil e duzentos e quatro reais ) ITEM 84: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$23280.00(vinte e tres mil e duzentos e oitenta reais ) ITEM 85: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$21900.00(vinte e um mil e novecentos reais ) ITEM 86: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$2960.00(dois mil e novecentos e sessenta reais ) ITEM 87: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$7200.00(sete mil e duzentos reais ) ITEM 88: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$75000.00(setenta e cinco mil reais ) ITEM 89: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$49800.00(quarenta e nove mil e oitocentos reais ) ITEM 90: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$1515.00(um mil e quinhentos e quinze reais ) ITEM 91: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$47520.00(quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais ) ITEM 92: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$24000.00(vinte e quatro mil reais ) ITEM 93: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$6580.00(seis mil e quinhentos e oitenta reais ) ITEM 94: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$34300.00(trinta e quatro mil e trezentos reais ) ITEM 95: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$34300.00(trinta e quatro mil e trezentos reais ) ITEM 96: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$34300.00(trinta e quatro mil e trezentos reais ) ITEM 97: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$48000.00(quarenta e oito mil reais ) ITEM 98: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$28750.00(vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais ) ITEM 99: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$46000.00(quarenta e seis mil reais ) ITEM 100: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$11400.00(onze mil e quatrocentos reais ) ITEM 101: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$4795.00(quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais ) ITEM 102: A EMPRESA G A MORIS FILHO - ME NO VALOR FINAL DE R\$6000.00(seis mil reais ) ITEM 103: A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$5745.95(cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) ITEM 104: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$29880.00(vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais ) ITEM 105:

A EMPRESA J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME NO VALOR FINAL DE R\$4200.00(quatro mil e duzentos reais ) ITEM 106: A EMPRESA GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$18900.00(dezoito mil e novecentos reais ) ITEM 107: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$23360.00(vinte e tres mil e trezentos e sessenta reais ) ITEM 108: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$19680.00(dezenove mil e seiscentos e oitenta reais ) ITEM 109: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$173250.00(cento e setenta e tres mil e duzentos e cinquenta reais ) ITEM 110: A EMPRESA ATIVA COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME NO VALOR FINAL DE R\$2030.00(dois mil e trinta reais ) ITEM 111: A EMPRESA AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI NO VALOR FINAL DE R\$8058.00(oito mil e cinquenta e oito reais ) .

Primavera do leste, 17 de dezembro de 2015.

Leandro Scheffler

Pregoeiro Oficial

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2015

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nomeada pela Portaria nº 970/2015 torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar que, relativamente ao recurso interposto contra o resultado de julgamento na fase de habilitação da licitação supramencionada, foi proferida a seguinte decisão:

1) Recorrente – Máxima Indústria e Com. de Módulos Metálicos Ltda= Negado Provimto

Primavera do Leste, 17 de dezembro de 2015.

**LEANDRO SCHEFFLER**  
**PREGOEIRO**

## DECRETO

### DECRETO Nº 1.542 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna de 2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.020 de 14 de novembro de 2007 e Decreto Municipal nº 1.006 de 14 de agosto de 2008.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que a UCCI é o órgão central do Sistema de Controle Interno, responsável por editar normas e avaliar sua aplicação, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** competir à UCCI exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 1.006/2008;

**CONSIDERANDO** o artigo 8º da Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

**CONSIDERANDO** que as atividades de competência do Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades executoras, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações

para o aprimoramento de tais controles;

**CONSIDERANDO** que o PAAI/2016 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2007 e Decreto Municipal nº 1.006/2008.

**Artigo 2º** - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016 consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

**Parágrafo Único** - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e, se necessário, servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

**Artigo 3º** - O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos nos seguintes documentos:

**I** - Plano de Ação do Controle Interno;

**II** - Lei Municipal 1.020/2007;

**III** - Instruções Normativas;

**IV** - Manual de Auditoria Interna e de Inspeção;

**V** - Recomendação do TCE/MT.

**Artigo 4º** - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, será realizado de 25 de janeiro a 28 de outubro de 2016, conforme Anexo Único.

**Parágrafo Único** - As datas estabelecidas poderão sofrer modificações, bem como poderá ser suprimido ou acrescido sistemas de acordo com as averiguações da UCCI e das equipes de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 16 de dezembro de 2015.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2016**

Nº	Sistema/Unidade	Tipo de Projeto	Período	Equipe	Data Inicial	Data Final
01	Sistema de Convênios e Contratos (Cedidos) – Verificação do Objeto do ano anterior	PSA	11 dias	UCCI	25/01/2016	04/02/2016
02	Sistema de Transporte e Frota – Verificação de cumprimento de apontamentos	PSA	10 dias	UCCI	29/02/2016	09/03/2016
03	Verificação junto aos Fiscais de Contratos	PSA	11 dias	UCCI	14/03/2016	24/03/2016
04	Sistema de Controle Patrimonial	PSA	18 dias	UCCI	25/04/2016	12/05/2016
05	Sistema de Financeiro/Contábil	PSA	30 dias	UCCI	01/06/2016	30/06/2016
06	Sistema de Compras, Licitações e Contratos	PSA	32 dias	UCCI	14/07/2016	12/08/2016
07	Sistema de Transporte e Frota	PRA	26 dias	UCCI	22/08/2016	16/09/2016
08	Sistema de Saúde Pública	PSA	23 dias	UCCI	03/10/2016	28/10/2016

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

## EXTRATO DE ATAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº: 210**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 118/2015**

**FORNECEDORA: ÁGUA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2016

**ITENS:**

**a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	41924	TELEVISAO 40 POLEGADAS LED USB HDMI UN	1	R\$ 1.591,34	R\$ 1.591,34
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.591,34</b>

**b) Secretaria Municipal de Fazenda:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	41924	TELEVISAO 40 POLEGADAS LED USB HDMI UN	1	R\$ 1.591,34	R\$ 1.591,34
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.591,34</b>

**c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	5037	LAVADORA DE ROUPAS 10 KG	10	R\$ 1.293,50	R\$ 12.935,00
2	19672	REFRIGERADOR 470 L, 127V	10	R\$ 1.691,50	R\$ 16.915,00
3	41924	TELEVISAO 40 POLEGADAS LED USB HDMI UN	10	R\$ 1.591,34	R\$ 15.913,40
		<b>Total</b>			<b>R\$ 45.763,40</b>

**d) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14882	MESA	2	R\$ 799,00	R\$ 1.598,00
2	5037	LAVADORA DE ROUPAS 10 KG	5	R\$ 1.293,50	R\$ 6.467,50
3	41924	TELEVISAO 40 POLEGADAS LED USB HDMI UN	5	R\$ 1.591,34	R\$ 7.956,70
4	41720	TABUA DE PASSAR ROUPA	5	R\$ 116,30	R\$ 581,50
		<b>Total</b>			<b>R\$ 16.603,70</b>

**e) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14882	MESA	7	R\$ 799,00	R\$ 5.593,00
2	5037	LAVADORA DE ROUPAS 10 KG	7	R\$ 1.293,50	R\$ 9.054,50
3	41924	TELEVISAO 40 POLEGADAS LED USB HDMI UN	17	R\$ 1.591,34	R\$ 27.052,78
4	41720	TABUA DE PASSAR ROUPA	4	R\$ 116,30	R\$ 465,20
		<b>Total</b>			<b>R\$ 42.165,48</b>

**f) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	30543	CARRO PARA DETRITOS COM PEDAL	1	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
2	15285	MESA EM INOX	4	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
3	48494	BALCAO DE SERVICO SECO	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
4	30561	COMPLEMENTO PRATOS E TALHERES BUFFET RESTAURANTE	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
5	36056	GELADEIRA	1	R\$ 4.577,00	R\$ 4.577,00
6	30554	BUFFET RESTAURANTE LATERAL	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
7	14589	BANQUETA	4	R\$ 174,12	R\$ 696,48
8	20772	EXAUSTOR INDUSTRIAL	2	R\$ 193,09	R\$ 386,18
9	20747	CARRINHO	2	R\$ 1.580,41	R\$ 3.160,82
10	36049	FORNO MICROONDAS	1	R\$ 396,01	R\$ 396,01
		<b>Total</b>			<b>R\$ 35.656,49</b>

**g) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	41924	TELEVISAO 40 POLEGADAS LED USB HDMI UN	2	R\$ 1.591,34	R\$ 3.182,68
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.182,68</b>

**h) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Munic. de Assistência Social:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14882	MESA	3	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
2	5037	LAVADORA DE ROUPAS 10 KG	2	R\$ 1.293,50	R\$ 2.587,00
3	19672	REFRIGERADOR 470 L, 127V	3	R\$ 1.691,50	R\$ 5.074,50
4	41720	TABUA DE PASSAR ROUPA	1	R\$ 116,30	R\$ 116,30
		<b>Total</b>			<b>R\$ 10.174,80</b>

**i) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	41924	TELEVISAO 40 POLEGADAS LED USB HDMI UN	1	R\$ 1.591,34	R\$ 1.591,34
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.591,34</b>

**j) Secretaria Municipal de Cultura:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	41720	TABUA DE PASSAR ROUPA	2	R\$ 116,30	R\$ 232,60

		<b>Total</b>			<b>R\$ 232,60</b>
--	--	--------------	--	--	-------------------

**ATA Nº: 211**

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 118/2015

FORNECEDORA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 16/12/2016

**ITENS:****a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15149	BEBEDOIRO DE INOX - 100L	1	R\$ 1.560,39	R\$ 1.560,39
2	40893	ESTACAO TRABALHO P/4 LUGARES C/GAVETEIRO	4	R\$ 1.560,39	R\$ 6.241,56
		<b>Total</b>			<b>R\$ 7.801,95</b>

**b) Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de apoio administrativo:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14776	MESA P/ REUNIAO GRANDE	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 468,00</b>

**c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14776	MESA P/ REUNIAO GRANDE	10	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
2	40893	ESTACAO TRABALHO P/4 LUGARES C/GAVETEIRO	10	R\$ 1.560,39	R\$ 15.603,90
3	15149	BEBEDOIRO DE INOX - 100L	20	R\$ 1.560,39	R\$ 31.207,80
4	14553	FOGAO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS	10	R\$ 1.182,08	R\$ 11.820,80
		<b>Total</b>			<b>R\$ 63.312,50</b>

**d) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	12432	MESA	2	R\$ 393,00	R\$ 786,00
2	20711	LONGARINA	20	R\$ 445,25	R\$ 8.905,00
3	14776	MESA P/ REUNIAO GRANDE	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
4	40893	ESTACAO TRABALHO P/4 LUGARES C/GAVETEIRO	5	R\$ 1.560,39	R\$ 7.801,95
5	15567	LONGARINA DIRETOR 3 LUGARES COM PRANCHETAS	10	R\$ 527,35	R\$ 5.273,50
		<b>Total</b>			<b>R\$ 23.702,45</b>

**e) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14776	MESA P/ REUNIAO GRANDE	10	R\$ 468,00	R\$ 4.680,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 4.680,00</b>

**f) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	20711	LONGARINA	10	R\$ 445,25	R\$ 4.452,50
2	14776	MESA P/ REUNIAO GRANDE	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
3	15149	BEBEDOIRO DE INOX - 100L	2	R\$ 1.560,39	R\$ 3.120,78
4	40893	ESTACAO TRABALHO P/4 LUGARES C/GAVETEIRO	2	R\$ 1.560,39	R\$ 3.120,78
		<b>Total</b>			<b>R\$ 11.162,06</b>

**g) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	20711	LONGARINA	3	R\$ 445,25	R\$ 1.335,75
2	14776	MESA P/ REUNIAO GRANDE	1	R\$ 468,00	R\$ 468,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.803,75</b>

**h) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Munic.de Assistência Social**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15149	BEBEDOIRO DE INOX - 100L	3	R\$ 1.560,39	R\$ 4.681,17
2	14553	FOGAO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS	2	R\$ 1.182,08	R\$ 2.364,16
		<b>Total</b>			<b>R\$ 7.045,33</b>

**i) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	20711	LONGARINA	1	R\$ 445,25	R\$ 445,25
		<b>Total</b>			<b>R\$ 445,25</b>

**j) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	12432	MESA	4	R\$ 393,00	R\$ 1.572,00
2	20711	LONGARINA	3	R\$ 445,25	R\$ 1.335,75
3	14776	MESA P/ REUNIAO GRANDE	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
4	40893	ESTACAO TRABALHO P/4 LUGARES C/GAVETEIRO	2	R\$ 1.560,39	R\$ 3.120,78
		<b>Total</b>			<b>R\$ 6.964,53</b>

**k) Secretaria Municipal de Fazenda:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	20711	LONGARINA	3	R\$ 445,25	R\$ 335,75
		<b>Total</b>			<b>R\$ 335,75</b>

ATA Nº: 212

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 118/2015

FORNECEDORA: MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 16/12/2016

ITENS:

**a) Chefia de Gabinete:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	8	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.192,00</b>

**b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	5	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.995,00</b>

**c) Secretaria Municipal de Fazenda:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	5	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.995,00</b>

**d) Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	100	R\$ 399,00	R\$ 39.900,00
2	35990	RADIO PORTATIL	100	R\$ 217,24	R\$ 21.724,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 61.624,00</b>

**e) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 11.970,00</b>

**f) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	53	R\$ 399,00	R\$ 21.147,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 21.147,00</b>

**g) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	20	R\$ 399,00	R\$ 7.980,00
2	30547	CHAPA SIMPLES EM ACO LAMINADO	1	R\$ 617,49	R\$ 617,49
3	16142	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL INOX	2	R\$ 480,27	R\$ 960,54
		<b>Total</b>			<b>R\$ 9.558,03</b>

**h) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
2	35990	RADIO PORTATIL	2	R\$ 217,24	R\$ 434,48
		<b>Total</b>			<b>R\$ 12.404,48</b>

**i) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Munic. de Assistência Social:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	16142	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL INOX	3	R\$ 480,27	R\$ 1.440,81
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.440,81</b>

**j) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	5	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.995,00</b>

**k) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35998	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
2	16142	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL INOX	1	R\$ 480,27	R\$ 480,27
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.278,27</b>

ATA Nº: 213

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 118/2015

FORNECEDORA: MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO - ME,

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 16/12/2016

ITENS:

**a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14624	MAQUINA DE COSTURA	30	R\$ 584,11	R\$ 17.523,30
2	47385	TELEVISAO LCD 32"	2	R\$ 1.079,12	R\$ 2.158,24
		<b>Total</b>			<b>R\$ 19.681,54</b>

**b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	105	SUPORTE CPU E ESTABILIZADOR EM MDF COM RODINHAS	3	R\$ 43,50	R\$ 130,50
2	30524	SANDUICHEIRA	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
3	47385	TELEVISAO LCD 32"	2	R\$ 1.079,12	R\$ 2.158,24
		<b>Total</b>			<b>R\$ 2.416,74</b>

**c) Secretaria Municipal de Saúde - FMS atenção básica**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	105	SUPORTE CPU E ESTABILIZADOR EM MDF COM RODINHAS	40	R\$ 43,50	R\$ 1.740,00
2	30524	SANDUICHEIRA	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
3	3661	LIQUIDIFICADOR	14	R\$ 94,00	R\$ 1.316,00
4	42092	ARMARIO SUSPENSO	20	R\$ 258,70	R\$ 5.174,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 8.294,00</b>

**d) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	105	SUPORTE CPU E ESTABILIZADOR EM MDF COM RODINHAS	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
2	3661	LIQUIDIFICADOR	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
3	42092	ARMARIO SUSPENSO	5	R\$ 258,70	R\$ 1.293,50
4	47385	TELEVISAO LCD 32"	10	R\$ 1.079,12	R\$ 10.791,20
		<b>Total</b>			<b>R\$ 13.859,70</b>

**e) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	105	SUPORTE CPU E ESTABILIZADOR EM MDF COM RODINHAS	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50

2	30524	SANDUICHEIRA	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
3	3661	LIQUIDIFICADOR	3	R\$ 94,00	R\$ 282,00
4	36022	LIQUIDIFICADOR	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
5	42092	ARMARIO SUSPENSO	10	R\$ 258,70	R\$ 2.587,00
6	47385	TELEVISAO LCD 32"	2	R\$ 1.079,12	R\$ 2.158,24
		<b>Total</b>			<b>R\$ 6.269,74</b>

**f) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	105	SUPORTE CPU E ESTABILIZADOR EM MDF COM RODINHAS	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
2	47385	TELEVISAO LCD 32"	3	R\$ 1.079,12	R\$ 3.237,36
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.454,86</b>

**g) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Mun. de Assistência Social:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	30524	SANDUICHEIRA	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00
2	3661	LIQUIDIFICADOR	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
3	3427	FOGAO 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO	2	R\$ 691,00	R\$ 1.382,00
4	42092	ARMARIO SUSPENSO	3	R\$ 258,70	R\$ 776,10
5	14624	MAQUINA DE COSTURA	1	R\$ 584,11	R\$ 584,11
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.938,21</b>

**h) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	47385	TELEVISAO LCD 32"	1	R\$ 1.079,12	R\$ 1.079,12
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.079,12</b>

**l) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	105	SUPORTE CPU E ESTABILIZADOR EM MDF COM RODINHAS	8	R\$ 43,50	R\$ 348,00
2	3427	FOGAO 5 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO	5	R\$ 691,00	R\$ 3.455,00
3	42092	ARMARIO SUSPENSO	3	R\$ 258,70	R\$ 776,10
		<b>Total</b>			<b>R\$ 4.579,10</b>

**ATA Nº: 214**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 118/2015

**FORNECEDORA:** JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2016

**ITENS:**

**a) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15196	CADEIRA ESTOFADA FIXA	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
2	14582	LONGARINA DIRETOR 3 ASSENTOS	20	R\$ 226,11	R\$ 4.522,20
3	15096	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	30	R\$ 390,09	R\$ 11.702,70
4	15169	ARMARIO DE ACO 16 PORTAS C/CHAVES	10	R\$ 577,10	R\$ 5.771,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 25.995,90</b>

**b) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15196	CADEIRA ESTOFADA FIXA	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
2	14582	LONGARINA DIRETOR 3 ASSENTOS	20	R\$ 226,11	R\$ 4.522,20
3	15096	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	10	R\$ 390,09	R\$ 3.900,90
4	15169	ARMARIO DE ACO 16 PORTAS C/CHAVES	2	R\$ 577,10	R\$ 1.154,20
5	35876	MESA P/ REFEITORIO C/ BANCO ESCAMOTEAVEL	2	R\$ 1.077,45	R\$ 2.154,90
		<b>Total</b>			<b>R\$ 13.332,20</b>

**c) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
------	--------	-----------	------	------------	------------

1	15196	CADEIRA ESTOFADA FIXA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	14582	LONGARINA DIRETOR 3 ASSENTOS	50	R\$ 226,11	R\$ 11.305,50
3	15096	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	22	R\$ 390,09	R\$ 8.581,98
4	15169	ARMARIO DE ACO 16 PORTAS C/CHAVES	9	R\$ 577,10	R\$ 5.193,90
		<b>Total</b>			<b>R\$ 33.081,38</b>

**d) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15196	CADEIRA ESTOFADA FIXA	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
2	14582	LONGARINA DIRETOR 3 ASSENTOS	4	R\$ 226,11	R\$ 904,44
3	15096	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	10	R\$ 390,09	R\$ 3.900,90
4	15169	ARMARIO DE ACO 16 PORTAS C/CHAVES	3	R\$ 577,10	R\$ 1.731,30
		<b>Total</b>			<b>R\$ 8.936,64</b>

**e) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15196	CADEIRA ESTOFADA FIXA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
2	14582	LONGARINA DIRETOR 3 ASSENTOS	1	R\$ 226,11	R\$ 226,11
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.026,11</b>

**f) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15196	CADEIRA ESTOFADA FIXA	16	R\$ 80,00	R\$ 1.280,00
2	14582	LONGARINA DIRETOR 3 ASSENTOS	3	R\$ 226,11	R\$ 678,33
3	15169	ARMARIO DE ACO 16 PORTAS C/CHAVES	6	R\$ 577,10	R\$ 3.462,60
		<b>Total</b>			<b>R\$ 5.420,93</b>

**g) Secretaria Municipal de Educação e Esportes:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15196	CADEIRA ESTOFADA FIXA	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
2	15096	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	100	R\$ 390,09	R\$ 39.009,00
3	15169	ARMARIO DE ACO 16 PORTAS C/CHAVES	50	R\$ 577,10	R\$ 28.855,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 75.864,00</b>

**h) Chefia de Gabinete:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15096	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	3	R\$ 390,09	R\$ 1.170,27
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.170,27</b>

**i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15196	CADEIRA ESTOFADA FIXA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
2	14582	LONGARINA DIRETOR 3 ASSENTOS	5	R\$ 226,11	R\$ 1.130,55
3	15096	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS	4	R\$ 390,09	R\$ 1.560,36
4	15169	ARMARIO DE ACO 16 PORTAS C/CHAVES	2	R\$ 577,10	R\$ 1.154,20
		<b>Total</b>			<b>R\$ 4.645,11</b>

ATA Nº: 215

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 118/2015

FORNECEDORA: ASTRA COMERCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA-ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 16/12/2016

ITENS:

Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	8910	BATEDEIRA	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
2	36249	AQUECEDOR DE AGUA 14L - 220V	1	R\$ 1.916,80	R\$ 1.916,80
		<b>Total</b>			<b>R\$ 2.108,80</b>

ATA Nº: 216

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 118/2015

FORNECEDORA: GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 16/12/2016

ITENS:

**a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	15066	REFRIGERADOR	2	R\$ 1.446,00	R\$ 2.892,00
2	35946	FREEZER DE 420 LITROS HORIZONTAL	2	R\$ 1.980,05	R\$ 3.960,10
		<b>Total</b>			<b>R\$ 6.852,10</b>

**b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	5531	ESTANTE DE ACO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
2	35986	APARELHO DE DVD	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
3	36227	PURIFICADOR DE AGUA	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
4	35946	FREEZER DE 420 LITROS HORIZONTAL	10	R\$ 1.980,05	R\$ 19.800,50
		<b>Total</b>			<b>R\$ 44.600,50</b>

**c) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	5531	ESTANTE DE ACO	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	35986	APARELHO DE DVD	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
3	36227	PURIFICADOR DE AGUA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
4	15066	REFRIGERADOR	15	R\$ 1.446,00	R\$ 21.690,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 29.090,00</b>

**d) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	5531	ESTANTE DE ACO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	35986	APARELHO DE DVD	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
3	36227	PURIFICADOR DE AGUA	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
4	15066	REFRIGERADOR	20	R\$ 1.446,00	R\$ 28.920,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 32.760,00</b>

**e) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	5531	ESTANTE DE ACO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	35986	APARELHO DE DVD	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
3	36227	PURIFICADOR DE AGUA	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	30542	REFRESQUEIRA	1	R\$ 2.959,88	R\$ 2.959,88
5	21494	BATEDEIRA PLANETARIA	2	R\$ 518,77	R\$ 1.037,54
		<b>Total</b>			<b>R\$ 6.877,42</b>

**f) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	5531	ESTANTE DE ACO	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	35986	APARELHO DE DVD	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.420,00</b>

**g) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Munic. de Assistência Social:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	36227	PURIFICADOR DE AGUA	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
2	15066	REFRIGERADOR	1	R\$ 1.446,00	R\$ 1.446,00
3	35946	FREEZER DE 420 LITROS HORIZONTAL	3	R\$ 1.980,05	R\$ 5.940,15
4	36050	FORNO INDUSTRIAL	2	R\$ 3.775,90	R\$ 7.551,80
5	21494	BATEDEIRA PLANETARIA	2	R\$ 518,77	R\$ 1.037,54
		<b>Total</b>			<b>R\$ 17.575,49</b>

**h) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35986	APARELHO DE DVD	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
2	15066	REFRIGERADOR	4	R\$ 1.446,00	R\$ 5.784,00
3	35946	FREEZER DE 420 LITROS HORIZONTAL	1	R\$ 1.980,05	R\$ 1.980,05
		<b>Total</b>			<b>R\$ 8.044,05</b>

**ATA Nº: 217****LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 118/2015**FORNECEDORA:** AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.**VIGÊNCIA:** 16/12/2016**ITENS:****a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	4661	MESA	5	R\$ 173,56	R\$ 867,80
		<b>Total</b>			<b>R\$ 867,80</b>

**b) Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14577	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	50	R\$ 182,08	R\$ 9.104,00
2	4661	MESA	10	R\$ 173,56	R\$ 1.735,60
		<b>Total</b>			<b>R\$ 10.839,60</b>

**c) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14577	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	30	R\$ 182,08	R\$ 5.462,40
2	4661	MESA	30	R\$ 173,56	R\$ 5.206,80
3	20727	BALCAO	4	R\$ 557,20	R\$ 2.228,80
		<b>Total</b>			<b>R\$ 12.898,00</b>

**d) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	4661	MESA	51	R\$ 173,56	R\$ 8.851,56
2	20727	BALCAO	15	R\$ 557,20	R\$ 8.358,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 17.209,56</b>

**e) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14577	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	10	R\$ 182,08	R\$ 1.820,80
2	4661	MESA	20	R\$ 173,56	R\$ 3.471,20
3	20727	BALCAO	4	R\$ 557,20	R\$ 2.228,80
		<b>Total</b>			<b>R\$ 7.520,80</b>

**f) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14577	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	6	R\$ 182,08	R\$ 1.092,48
2	4661	MESA	4	R\$ 173,56	R\$ 694,24
3	20727	BALCAO	4	R\$ 557,20	R\$ 2.228,80
		<b>Total</b>			<b>R\$ 4.015,52</b>

**g) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	4661	MESA	1	R\$ 173,56	R\$ 173,56
2	20727	BALCAO	1	R\$ 557,20	R\$ 557,20
		<b>Total</b>			<b>R\$ 730,76</b>

**ATA Nº: 218****LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 118/2015**FORNECEDORA:** MATEUS ALENCAR OMIZZOLO & CIA LTDA - ME**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as

necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2016

**ITENS:**

**a) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14763	BALANCA 150 K	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 850,00</b>

**b) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14763	BALANCA 150 K	46	R\$ 85,00	R\$ 3.910,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.910,00</b>

**c) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14763	BALANCA 150 K	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 85,00</b>

**ATA Nº: 219**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 118/2015

**FORNECEDORA:** D A ARAGAO COMERCIO - ME

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2016

**ITENS:**

**a) Chefia de Gabinete:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35965	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2	R\$ 1.693,73	R\$ 3.387,46
2	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	3	R\$ 1.254,61	R\$ 3.763,83
3	35971	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	1	R\$ 2.086,97	R\$ 2.086,97
		<b>Total</b>			<b>R\$ 9.238,26</b>

**b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35965	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	4	R\$ 1.693,73	R\$ 6.774,92
2	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	2	R\$ 1.254,61	R\$ 2.509,22
3	14506	CADEIRA PLASTICA	40	R\$ 27,86	R\$ 1.114,40
		<b>Total</b>			<b>R\$ 10.398,54</b>

**c) Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de apoio administrativo:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	5	R\$ 1.254,61	R\$ 6.273,05
		<b>Total</b>			<b>R\$ 6.273,05</b>

**d) Secretaria Municipal de Fazenda**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	2	R\$ 1.254,61	R\$ 2.509,22
2	35971	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	2	R\$ 2.086,97	R\$ 4.173,94
		<b>Total</b>			<b>R\$ 6.683,16</b>

**e) Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	30486	MESA QUADRADA	200	R\$ 49,25	R\$ 9.850,00
2	35958	AR CONDICIONADO	5	R\$ 5.311,20	R\$ 26.556,00
3	30489	ESTERELIZADOR PARA MAMADEIRA	35	R\$ 79,60	R\$ 2.786,00
4	3278	VENTILADOR DE PAREDE - 60 CM	100	R\$ 156,82	R\$ 15.682,00
5	36052	FOGAO 4 BOCAS	2	R\$ 438,14	R\$ 876,28
6	35965	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	20	R\$ 1.693,73	R\$ 33.874,60
7	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	25	R\$ 1.254,61	R\$ 31.365,25
8	35971	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	50	R\$ 2.086,97	R\$ 104.348,50
9	14506	CADEIRA PLASTICA	300	R\$ 27,86	R\$ 8.358,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 233.696,63</b>

**f) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Médico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35958	AR CONDICIONADO	2	R\$ 5.311,20	R\$ 10.622,40
2	36052	FOGAO 4 BOCAS	5	R\$ 438,14	R\$ 2.190,70
3	35965	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	30	R\$ 1.693,73	R\$ 50.811,90
4	20893	BALCÃO	3	R\$ 468,11	R\$ 1.404,33
5	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	30	R\$ 1.254,61	R\$ 37.638,30
6	35971	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	20	R\$ 2.086,97	R\$ 41.739,40
7	35898	ARMARIO PARA PIA	5	R\$ 603,91	R\$ 3.019,55
		<b>Total</b>			<b>R\$ 147.426,58</b>

**g) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	36052	FOGAO 4 BOCAS	6	R\$ 438,14	R\$ 2.628,84
2	35965	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	15	R\$ 1.693,73	R\$ 25.405,95
3	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	15	R\$ 1.254,61	R\$ 18.819,15
4	35898	ARMARIO PARA PIA	5	R\$ 603,91	R\$ 3.019,55
		<b>Total</b>			<b>R\$ 49.873,49</b>

**h) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35952	FRITADEIRA ELETRICA	1	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
2	35958	AR CONDICIONADO	2	R\$ 5.311,20	R\$ 10.622,40
3	35965	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	20	R\$ 1.693,73	R\$ 33.874,60
4	20893	BALCÃO	10	R\$ 468,11	R\$ 4.681,10
5	15166	GELADEIRA COMERCIAL 6 PORTAS	1	R\$ 5.333,35	R\$ 5.333,35
6	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	20	R\$ 1.254,61	R\$ 25.092,20
7	35971	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	20	R\$ 2.086,97	R\$ 41.739,40
8	35898	ARMARIO PARA PIA	10	R\$ 603,91	R\$ 6.039,10
		<b>Total</b>			<b>R\$ 128.812,15</b>

**i) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35965	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	2	R\$ 1.693,73	R\$ 3.387,46
2	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	5	R\$ 1.254,61	R\$ 6.273,05
3	35971	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	2	R\$ 2.086,97	R\$ 4.173,94
		<b>Total</b>			<b>R\$ 13.834,45</b>

**j) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Munic. de Assistência Social:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	30486	MESA QUADRADA	50	R\$ 49,25	R\$ 2.462,50
2	30489	ESTERELIZADOR PARA MAMADEIRA	1	R\$ 79,60	R\$ 79,60
3	36052	FOGAO 4 BOCAS	2	R\$ 438,14	R\$ 876,28
4	20893	BALCÃO	2	R\$ 468,11	R\$ 936,22
5	35898	ARMARIO PARA PIA	3	R\$ 603,91	R\$ 1.811,73
6	14506	CADEIRA PLASTICA	500	R\$ 27,86	R\$ 13.930,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 20.096,33</b>

**k) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	2	R\$ 1.254,61	R\$ 2.509,22
2	14506	CADEIRA PLASTICA	200	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 8.081,22</b>

**l) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35958	AR CONDICIONADO	1	R\$ 5.311,20	R\$ 5.311,20
2	36052	FOGAO 4 BOCAS	1	R\$ 438,14	R\$ 438,14

3	20893	BALCÃO	1	R\$ 468,11	R\$ 468,11
4	14454	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	3	R\$ 1.254,61	R\$ 3.763,83
5	35971	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	1	R\$ 2.086,97	R\$ 2.086,97
6	35898	ARMARIO PARA PIA	2	R\$ 603,91	R\$ 1.207,82
7	14506	CADEIRA PLASTICA	200	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 18.848,07</b>

ATA Nº: 220

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 118/2015

FORNECEDORA: ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 16/12/2016

ITENS:

a) Chefia de Gabinete:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	41983	CONJUNTO DE MESA EM 'L' 15 MM COM PE METAL	4	R\$ 349,50	R\$ 1.398,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.398,00</b>

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	12997	SUPORTE P/ TELEVISAO	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 102,00</b>

c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	12997	SUPORTE P/ TELEVISAO	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
2	41983	CONJUNTO DE MESA EM 'L' 15 MM COM PE METAL	10	R\$ 349,50	R\$ 3.495,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.903,00</b>

d) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	12997	SUPORTE P/ TELEVISAO	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
2	41983	CONJUNTO DE MESA EM 'L' 15 MM COM PE METAL	5	R\$ 349,50	R\$ 1.747,50
		<b>Total</b>			<b>R\$ 2.087,50</b>

e) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	12997	SUPORTE P/ TELEVISAO	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
2	41983	CONJUNTO DE MESA EM 'L' 15 MM COM PE METAL	3	R\$ 349,50	R\$ 1.048,50
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.116,50</b>

f) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	12997	SUPORTE P/ TELEVISAO	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
2	41983	CONJUNTO DE MESA EM 'L' 15 MM COM PE METAL	6	R\$ 349,50	R\$ 2.097,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 2.267,00</b>

g) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	12997	SUPORTE P/ TELEVISAO	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
2	41983	CONJUNTO DE MESA EM 'L' 15 MM COM PE METAL	1	R\$ 349,50	R\$ 349,50
		<b>Total</b>			<b>R\$ 417,50</b>

h) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	12997	SUPORTE P/ TELEVISAO	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
2	41983	CONJUNTO DE MESA EM 'L' 15 MM COM PE METAL	1	R\$ 349,50	R\$ 349,50
		<b>Total</b>			<b>R\$ 451,50</b>

ATA Nº: 221

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 118/2015

**FORNECEDORA:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI-EPP

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2016

**ITENS:**

a) **Chefia de Gabinete:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	20744	CAIXA DE SOM	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 640,00</b>

b) **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	20744	CAIXA DE SOM	30	R\$ 640,00	R\$ 19.200,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 19.200,00</b>

c) **Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	20744	CAIXA DE SOM	5	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.200,00</b>

d) **Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	20744	CAIXA DE SOM	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.280,00</b>

e) **Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	20744	CAIXA DE SOM	5	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.200,00</b>

f) **Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Munic. de Assistência Social:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	30487	MESA REDONDA	100	R\$ 69,75	R\$ 6.975,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 6.975,00</b>

g) **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	30487	MESA REDONDA	10	R\$ 69,75	R\$ 697,50
2	20744	CAIXA DE SOM	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.337,50</b>

ATA Nº: 222

**LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 118/2015

**FORNECEDORA:** DI BENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2016

**ITENS:**

a) **Chefia de Gabinete:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	33307	GAVETEIRO	2	R\$ 120,28	R\$ 240,56
		<b>Total</b>			<b>R\$ 240,56</b>

b) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14547	FREEZER VERTICAL DE 240 LITROS	2	R\$ 1.773,13	R\$ 3.546,26
2	35900	ARMARIO	1	R\$ 345,61	R\$ 345,61
3	7206	ARMARIO	4	R\$ 220,76	R\$ 883,04
		<b>Total</b>			<b>R\$ 4.774,91</b>

c) **Secretaria Municipal de Fazenda**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	35900	ARMARIO	1	R\$ 345,61	R\$ 345,61

2	7206	ARMARIO	1	R\$ 220,76	R\$ 220,76
		<b>Total</b>			<b>R\$ 566,37</b>

**d) Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14547	FREEZER VERTICAL DE 240 LITROS	10	R\$ 1.773,13	R\$ 17.731,30
2	33307	GAVETEIRO	50	R\$ 120,28	R\$ 6.014,00
3	35900	ARMARIO	50	R\$ 345,61	R\$ 17.280,50
4	7206	ARMARIO	30	R\$ 220,76	R\$ 6.622,80
		<b>Total</b>			<b>R\$ 47.648,60</b>

**e) Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	33307	GAVETEIRO	20	R\$ 120,28	R\$ 2.405,60
2	35900	ARMARIO	10	R\$ 345,61	R\$ 3.456,10
3	7206	ARMARIO	10	R\$ 220,76	R\$ 2.207,60
4		<b>Total</b>			<b>R\$ 8.069,30</b>

**f) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	30535	FERRO DE PASSAR ROUPA	9	R\$ 75,70	R\$ 681,30
		<b>Total</b>			<b>R\$ 681,30</b>

**g) Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14547	FREEZER VERTICAL DE 240 LITROS	1	R\$ 1.773,13	R\$ 1.773,13
2	33307	GAVETEIRO	5	R\$ 120,28	R\$ 601,40
3	35900	ARMARIO	5	R\$ 345,61	R\$ 1.728,05
4	30535	FERRO DE PASSAR ROUPA	5	R\$ 75,70	R\$ 378,50
5	30535	FERRO DE PASSAR ROUPA	2	R\$ 75,70	R\$ 151,40
6	7206	ARMARIO	5	R\$ 220,76	R\$ 1.103,80
		<b>Total</b>			<b>R\$ 5.736,28</b>

**i) Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	33307	GAVETEIRO	4	R\$ 120,28	R\$ 481,12
2	35900	ARMARIO	4	R\$ 345,61	R\$ 1.382,44
3	7206	ARMARIO	4	R\$ 220,76	R\$ 883,04
		<b>Total</b>			<b>R\$ 2.746,60</b>

**j) Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Munic. de Assistência Social:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14547	FREEZER VERTICAL DE 240 LITROS	2	R\$ 1.773,13	R\$ 3.546,26
2	30535	FERRO DE PASSAR ROUPA	2	R\$ 75,70	R\$ 151,40
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.697,66</b>

**k) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	7206	ARMARIO	2	R\$ 220,76	R\$ 441,52
		<b>Total</b>			<b>R\$ 441,52</b>

**l) Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	14547	FREEZER VERTICAL DE 240 LITROS	1	R\$ 1.773,13	R\$ 1.773,13
2	33307	GAVETEIRO	2	R\$ 120,28	R\$ 240,56
3	30535	FERRO DE PASSAR ROUPA	2	R\$ 75,70	R\$ 151,40
		<b>Total</b>			<b>R\$ 2.165,09</b>

**FORNECEDORA:** CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos permanentes e materiais de consumo para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

**VIGÊNCIA:** 16/12/2016

**ITENS:**

a) **Chefia de Gabinete:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	3659	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS	3	R\$ 378,10	R\$ 1.134,30
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.134,30</b>

b) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	3659	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS	10	R\$ 378,10	R\$ 3.781,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 3.781,00</b>

c) **Secretaria Municipal de Fazenda:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	3659	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS	3	R\$ 378,10	R\$ 1.134,30
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.134,30</b>

d) **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	3659	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS	50	R\$ 378,10	R\$ 18.905,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 18.905,00</b>

e) **Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria de Atendimento Medico:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	3659	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS	30	R\$ 378,10	R\$ 11.343,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 11.343,00</b>

f) **Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Atenção Básica:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	3659	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS	50	R\$ 378,10	R\$ 18.905,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 18.905,00</b>

g) **Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Média e Alta Complexidade:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	3659	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS	20	R\$ 378,10	R\$ 7.562,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 7.562,00</b>

h) **Secretaria Municipal de Assistência Social - Gabinete do Secretário:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	3659	ARQUIVO EM ACO COM 4 GAVETAS	4	R\$ 378,10	R\$ 1.512,40
		<b>Total</b>			<b>R\$ 1.512,40</b>

**MIRNA HECKLER BRAFF**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº: 226**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 112/2015

**FORNECEDORA:** EDER ROBERTO DE PAULA ME

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de containers modulares, planejados e adaptados, conforme especificações e solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude.

**VIGÊNCIA:** 17/12/2016

**ITENS:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	24931	CONTAINER	8	R\$ 19.750,00	R\$ 158.000,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 158.000,00</b>

**MIRNA HECKLER BRAFF**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº: 227

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 117/2015

FORNECEDORA: MARIA DE LOURDES SOUZA DOS SANTOS &amp; CIA LTDA

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Carga/Recarga de extintores e de Demarcações de Piso e Placas de identificação, Casco completo de extintor de incêndios para suprir as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

VIGÊNCIA: 17/12/2016

**ITENS:****a) Secretaria Municipal de Educação e Esporte:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	37467	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICACAO	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2	25220	RECARGA EXT A.P 10LTS AGUA PRESSURIZADA	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
3	2153	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
4	30785	DEMARCACAO DE PISO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
5	2155	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 8 KG	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
6	2157	CARGA CO2 4 KG GAS CARBONICO	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
7	11117	EXTINTOR PQS 4KG COMPLETO	20	R\$ 110,0	R\$ 2.200,00
8	25216	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10L COMPL.	50	R\$ 150,0	R\$ 7.500,00
9	44433	EXTINTOR P.Q.S 08KG COMPLETO	20	R\$ 180,0	R\$ 3.600,00
10	30760	EXTINTOR GAS CARBONICO 04 KG COMPLETO	50	R\$ 430,0	R\$ 21.500,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 49.050,00</b>

**b) Secretaria Municipal de Saúde:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	37467	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICACAO	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
2	2151	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 1 KG	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3	25220	RECARGA EXT A.P 10LTS AGUA PRESSURIZADA	25	R\$ 35,00	R\$ 875,00
4	2153	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
5	30785	DEMARCACAO DE PISO	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6	2152	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 2 KG	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
7	2154	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 6 KG	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
8	2155	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 8 KG	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
9	2156	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 12 KG	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
10	2157	CARGA CO2 4 KG GAS CARBONICO	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
11	11982	EXTINTOR 01KG COMPLETO	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
12	2158	CARGA CO2 6 KG GAS CARBONICO	25	R\$ 100,00	R\$ 2.500,00
13	11117	EXTINTOR PQS 4KG COMPLETO	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
14	11704	EXTINTOR 2KG	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
15	25216	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10L COMPL.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
16	3715	EXTINTOR P.Q.S. 06 KG COMPLETO	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
17	44433	EXTINTOR P.Q.S 08KG COMPLETO	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
18	47226	EXTINTOR P.Q.S 12 KG COMPLETO	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00
19	30760	EXTINTOR GAS CARBONICO 04 KG COMPLETO	15	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
20	18316	EXTINTOR GAS CARBONICO(CO2)6KG COMPL	15	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 41.455,00</b>

**c) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	37467	CONFECÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICACAO	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
2	2151	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 1 KG	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
3	25220	RECARGA EXT A.P 10LTS AGUA PRESSURIZADA	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
4	30785	DEMARCACAO DE PISO	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
5	2152	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 2 KG	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
6	11704	EXTINTOR 2KG	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
7	25216	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10L COMPL.	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00

		<b>Total</b>			<b>R\$ 5.698,00</b>
--	--	--------------	--	--	---------------------

**d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:**

Item	Código	Descrição	Qtde	Val. Unit.	Val. Total
1	37467	CONFECCÃO DE PLACA DE IDENTIFICACAO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	2151	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 1 KG	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3	30785	DEMARCACAO DE PISO	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	2154	CARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 6 KG	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
5	2156	RECARGA P/ EXTINTOR DE INCENDIO P.Q 12 KG	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
6	11982	EXTINTOR 01KG COMPLETO	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
7	3715	EXTINTOR P.Q.S. 06 KG COMPLETO	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
8	47226	EXTINTOR P.Q.S 12 KG COMPLETO	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
		<b>Total</b>			<b>R\$ 6.680,00</b>

**MIRNA HECKLER BRAFF**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº: 228**

**LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 119/2015**

**FORNECEDORA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera do Leste – MT.

**VIGÊNCIA: 17/12/2016**

**ITENS:**

Item	cód.	Produto	Qtde	Unid.	Marca	Val. Unit	Valor Total
17.	10374	COCO RALADO - 100G - EMBALAGEM CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIF. MARCA SUGERIDA: SÓCOCO OU SUPERIOR	3.000,00	PCT	COQUIL	R\$ 3,91	R\$ 11.730,00
18.	1118	MARGARINA - BALDE C/15 KG (65% LÍPIDIOS) - EMBALAGEM DE 15 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. MARGARINA C/ SAL. MÍNIMO DE 65% LÍPIDIOS NA COMPOSIÇÃO	400	BD	AMELIA	R\$ 75,51	R\$ 30.204,00
19.	1376	CRAVO DA INDIA - CONDIMENTO - PCT 10G - EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.500,00	PCT	MIKA	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
20.	15908	EMUSTAB EMULSIFICANTE ESTABILISANTE	200	KG	EMUSTAB	R\$ 5,91	R\$ 1.182,00
21.	15936	REFORCADOR P/ PAO CX C/ 20 KG	35	CX	BUNGE	R\$ 164,17	R\$ 5.745,95
22.	22320	CHOCOLATE GRANULADO - 100 G - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	2.000,00	UN	MAVALEIRO	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00

1.	25272	MILHO P/ CANJICA AMARELO -> 500G - EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	2.000,00	PCT	AMAFIL	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
2.	25310	ACAFRAO - CONDIMENTO C/ 30G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PALAVITA, MIKA OU SIMILAR	2.200,00	UN	MIKA	R\$ 1,10	R\$ 2.420,00
3.	25336	CANELA EM CASCA - PCT 10G - EMBALAGEM CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.000,00	PCT	MIKA	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
4.	25337	CANELA EM PO - CONDIMENTO - PCT 10G - EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	1.000,00	PCT	MIKA	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
5.	25427	MASSA ALIMENTÍCIA C/OVOS 500G ESPAGUETE - À BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	8.000,00	PCT	GALO	R\$ 2,91	R\$ 23.280,00
6.	25434	MACARRÃO PARAFUSO 500GR C/OVOS - À BASE DE FARINHA, COM OVOS EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: GALO OU SIMILAR	8.000,00	PCT	GALO	R\$ 2,98	R\$ 23.840,00
7.	25459	BISCOITO DOCE DE 400G	7.000,00	PCT	VITARELLA	R\$ 3,90	R\$ 27.300,00

8.	25487	ACHOCOLATADO 500 GR PO - ENREQUECIDO COM VITAMINAS, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	10.000,00	PCT	MIKA	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
9.	25493	SAL REFINADO IODADO DE 1KG - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	4.000,00	KG	AMAFIL	R\$ 1,05	R\$ 4.200,00
10.							
11.	25499	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FD 50KG - TIPO 1	800	FD	CINQUENTENARIA	R\$ 170,14	R\$ 136.112,00
12.							
13.	25502	FARINHA DE TRIGO (PRE MISTURA) 25KG - FARDO DE 25 KG. PRE MISTURA PARA PAES. MARCA SUGERIDA: NOVO HORIZONTE OU SIMILAR.	2.000,00	FD	NOVO HORIZONTE	R\$ 90,45	R\$ 180.900,00
14.	30861	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO	150	PCT	ITAMBE	R\$ 21,98	R\$ 3.297,00
15.	448	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	15.000,00	UN	SOYA	R\$ 3,32	R\$ 49.800,00
16.	44888	PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO -(Aditivo Emulsificante-Estabilizante) - Bisnaga contendo 100g. Caixa contendo 50 bisnagas. Ingredientes: água potável, cloreto de sódio, emulsificante - estabilizante ET XVI - INS nº 433 Polisorbato 80, Lactato de Sódio, Ácido Ascórbico. NÃO CONTÉM GLÚTEN	35	CX	ANOPAN	R\$ 137,00	R\$ 4.795,00
		<b>Total</b>					<b>R\$ 557.215,95</b>

ATA Nº: 229

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 119/2015

FORNECEDORA: ÁGUA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera do Leste – MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2016

ITENS:

Item	cód.	Produto	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1.	16753	BETERRABA - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	7.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,73	R\$ 26.110,00
2.	17602	COUVE- MANTEIGA - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	3.000,00	MÇ	IN NATURA	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00

3.	22163	TOMATE - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	25.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 6,93	R\$ 173.250,00
4.	22165	REPOLHO - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	9.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,32	R\$ 29.880,00
5.	22169	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA) - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	7.000,00	MÇ	IN NATURA	R\$ 3,72	R\$ 26.040,00
6.	22277	ABOBORA CABOTIA - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	2.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
7.	23595	CARNE BOVINA - CORTE AMERICANO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EVIGILÂNCIA SANITÁRIA.	800	KG	IN NATURA	R\$ 17,94	R\$ 14.352,00
8.	24163	ALFACE - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	10.000,00	PES	IN NATURA	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
9.	25344	MUSSARELA SEM FATIAR	3.000,00	KG	BRASILAC	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
10.	25345	APRESUNTADO SEM FATIAR - MARCA SUGERIDA: SADIA, PERDIGÃO OU SIMILAR	2.000,00	KG	EXCELENCIA	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
11.	25378	BANANA MACA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	3.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,87	R\$ 14.610,00
12.	25379	BANANA NANICA - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	30.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,45	R\$ 103.500,00
13.	25380	LARANJA - PERA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	9.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,28	R\$ 20.520,00

14.	25381	MACA NACIONAL - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	8.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 6,93	R\$ 55.440,00
15.	25382	MAMAO FORMOSA - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	7.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,38	R\$ 23.660,00
16.	25383	MELANCIA - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	10.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00
17.	25401	MANDIOCA	4.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 2,78	R\$ 11.120,00
18.	25402	ALHO BRANCO - DE PRIMEIRA, CABEÇA INTEIRA SEM RESTIA DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	2.200,00	KG	IN NATURA	R\$ 21,59	R\$ 47.498,00
19.	25403	BATATA INGLESIA - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	7.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,36	R\$ 23.520,00
20.	25404	CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	8.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 5,97	R\$ 47.760,00
21.	25405	CENOURA - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	8.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,45	R\$ 27.600,00
22.	25406	CHUCHU - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	4.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00
23.	25408	PEPINO - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	2.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00
24.	25413	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	2.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

25.	25508	OVOS(GALINHA) - CARTELA C/ 2,1/2 DUZIAS - TIPO EXTRA, CLASSE A, BRANCO, CARTELA CONTENDO 30 UNIDADES (2 1/2 DUZIAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4.000,00	CART	MANTIQUEIRA	R\$ 11,88	R\$ 47.520,00
26.	25515	CARNE BOVINA - PATINHO, BIFE - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EVIGILÂNCIA SANITÁRIA.	2.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 20,14	R\$ 40.280,00
27.	25516	CARNE BOVINA DE 2ª FRESCA MOIDA - EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	16.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 13,46	R\$ 215.360,00
28.	25517	CARNE BOVINA PALETA S/ OSSO - ISCA - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EVIGILÂNCIA SANITÁRIA.	7.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 16,79	R\$ 117.530,00
29.	25519	CARNE BOVINA PALETA S/ OSSO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EVIGILÂNCIA SANITÁRIA.	9.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 14,89	R\$ 134.010,00
30.	25610	PAO FRANCES	2.000,00	KG	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00
31.	30803	FORMULA INFANTIL COM DHA P/ LACTANTES A PARTIR DE 06 MESES	200	LATA	NAN 2	R\$ 39,94	R\$ 7.988,00
32.	30804	FORMULA INFANTIL C/ PREBIOTICOS P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES	200	LATA	NAN COMFOR 2	R\$ 40,38	R\$ 8.076,00
33.	30832	FORMULA INFANTIL C/ PREBIOTICOS P/ LACTANTES A PARTIR 10 MESES	200	LATA	NAN COMFOR 3	R\$ 33,99	R\$ 6.798,00
34.	30852	FORMULA INFANTIL S/ LACTOSE P/ LACTANTES DE 0 A 12 MESES	200	LATA	NAN S/LACTOS	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
35.	31909	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LEITE	1.000,00	PCT	VITARELLA	R\$ 5,18	R\$ 5.180,00
36.	31960	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL SEM LEITE	1.000,00	PCT	VITARELLA	R\$ 5,25	R\$ 5.250,00
37.	45849	LIMAO TAITI	1.500,00	KG	IN NATURA	R\$ 6,89	R\$ 10.335,00
38.	901	ABOBRINHA VERDE - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	1.800,00	KG	IN NATURA	R\$ 4,31	R\$ 7.758,00

39.	906	VAGEM - DE PRIMEIRA , IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	600	KG	IN NATURA	R\$ 13,43	R\$ 8.058,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 1.479.823,00</b>

**ATA Nº: 230****LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 119/2015**FORNECEDORA:** ATIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera do Leste – MT.**VIGÊNCIA:** 17/12/2016**ITENS:**

Item	cód.	Produto	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
.	15783	FARINHA LACTEA - 400G - FONTE DE FERRO E 11 VITAMINAS, LATA CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	300	UN	NESTLE	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00
.	16274	UNTA FORMA GL 5L	40	UN	CASA DO PADEIRO	R\$ 50,75	R\$ 2.030,00
.	1647	FEIJAO PRETO, NOVO, TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO COM O REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCAS APROVADAS: GRÃO DO CERRADO E VÔ PEDRO	6.000,00	KG	CAMIL	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00
.	18151	DOCE DE LEITE EM PASTA - 1KG - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE E PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	2.000,00	UN	AUREA	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
.	1984	FERMENTO BIOLOGICO - 500G - EMBALAGEM A VÁCUO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT OU SIMILAR.	2.000,00	UN	SAF	R\$ 12,66	R\$ 25.320,00
.	25227	ACUCAR CRISTALIZADO - PCT 2 KG	12.000,00	UN	DOCE DIA	R\$ 3,96	R\$ 47.520,00
.	25236	DOCE EM PASTA 1KG	1.000,00	UN	AUREA	R\$ 6,53	R\$ 6.530,00
.	25474	SUCO EM PO PACOTE DE 1KG - SABORES VARIA.	4.000,00	PCT	QUALIMAX	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
.	25504	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - PCT. 1KG - CLASSE CORES, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCAS APROVADAS: GRÃO DO CERRADO E VÔ PEDRO.	12.000,00	KG	BONARE	R\$ 4,88	R\$ 58.560,00

25614	SARDINHA C/OLEO COMESTIVEL 250GR	4.000,00	LATA	GOMES	R\$ 5,84	R\$ 23.360,00
2624	AMIDO DE MILHO - 500G	2.000,00	PCT	MIKA	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
30797	COMPOSTO LACTEO C/ OLEOS VEGETAIS E PREBIOTICOS	100	UN	NESTLE	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
31974	LEITE ZERO LACTOSE UHT	2.000,00	L	PIRACANJUBA	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
417	BISCOITO SALGADO PCT C/400G - APRESENTAÇÃO QUADRADA, SABOR CREAM-CRAKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTES EMBALADOS, CIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARILAN	7.000,00	PCT	VITARELLA	R\$ 3,88	R\$ 27.160,00
	<b>Total</b>					<b>R\$ 273.272,00</b>

**ATA Nº: 231****LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 119/2015**FORNECEDORA:** GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera do Leste – MT.**VIGÊNCIA:** 17/12/2016**ITENS:**

Item	cód.	Produto	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
155		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 1KG - enriquecida com ferro e acido folico, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. o produto devera ter registro no ministerio da saude e/ou ministerio da agricultura validade minima de 03 meses a partir da data de entrega no almoxarifado. tipo 1.	18.000,00	KG	ROSA BRANCA	R\$ 3,16	R\$ 56.880,00
15815		FRANGO - PEITO - CONGELADA, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99 E DA RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001. MARCA SUGERIDA: ANHAMBÍ.	8.000,00	KG	ANHAMBÍ	R\$ 9,00	R\$ 72.000,00
19681		LEITE LONGA VIDA DESNATADO UHT - 1 L - EMBALAGEM TETRA PAK, COM 1 LITRO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	1.200,00	L	LACBOM	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
1993		FARINHA DE ARROZ TIPO MUCILON 400GR - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, LATA CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DE SAUDE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: NESTLÉ OU SIMILAR	350	LATA	NESTLE	R\$ 10,77	R\$ 3.769,50

20191	ALIMENTO LÁCTEO-SABOR MORANGO, EM PÓ 400G - INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 400GR. TIPO QUIK-MORAN	800	UN	NESTLE	R\$ 8,41	R\$ 6.728,00
23851	LINGUICA TOSCANA - DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6.000,00	KG	EXCELENCIA	R\$ 10,50	R\$ 63.000,00
25334	COLORAU - PCT C/500G - APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA PRIMA URUCUN, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO OCULINÁRIA EM GERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PALAVITA, MIKA OU SIMILAR	2.000,00	PCT	MIKA	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
25385	ABACAXI PEROLA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	600	UN	IN NATURA	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
25496	FARINHA DE MILHO - MUCILON 400GR - ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, /IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 400G., COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	250	LATA	NESTLE	R\$ 11,27	R\$ 2.817,50
25512	SALSICHA RESFRIADA - A GRANEL, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. MARCA SUGERIDA: SADIA, PERDIGÃO.	3.000,00	KG	PERDIGAO	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
25521	FRANGO - COXA / SOBRECOXA - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	25.000,00	KG	ANHAMBI	R\$ 8,90	R\$ 222.500,00
25522	CARNE DE FRANGO TIPO "STEAK" - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	3.000,00	KG	REZENDE	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00
25559	ARROZ TIPO 1 - BOA QUALIDADE PCT 5KG	11.000,00	PCT	BONARE	R\$ 13,30	R\$ 146.300,00
25617	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - UHT - LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PAK, COM 1 LITRO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO	100.000,00	L	LACBOM	R\$ 2,97	R\$ 297.000,00

30799	FARINHA DE MULTICEREAIS TIPO MUCILON	300	LATA	NESTLE	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
30828	FORMULA INFANTIL P/ LACTANTES A PARTIR 06 MESES	200	LATA	NESTLE	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
422	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA TIPO 1- EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	2.500,00	KG	MUNDIAL	R\$ 3,53	R\$ 8.825,00
45823	CARNE DE PEIXE (TAMBAQUI) MOIDA CONGELADA - POLPA DE PEIXE MOIDA, SEM ESPINHAS. EMBALAGEM COM 1KG, EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	3.000,00	UN	COOPERFISH	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
8117	MILHO VERDE - LT 02 KG	600	UN	QUERO	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
8418	FERMENTO QUÍMICO - 250G - EMBALAGEM CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	3.500,00	UN	ROYAL	R\$ 5,85	R\$ 20.475,00
9082	GELATINA EM PO - SABORES VARIADOS 1KG - SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	1.500,00	UN	QUALIMAX	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>						<b>R\$ 1.043.575,00</b>

ATA Nº: 232

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 119/2015

FORNECEDORA: G A MORIS FILHO - ME

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera do Leste – MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2016

ITENS:

Item	cód.	Produto	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1994		POLVILHO DOCE - EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	3.000,00	KG	KATRY	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
25255		PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - ESCURA	1.200,00	PCT	KATRY	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00
25301		LOURO - CONDIMENTO - PCT 5 G - EMBALAGEM CONTENDO 5G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PALAVITA, MIKA OU SIMILAR	600	PCT	KATRY	R\$ 0,67	R\$ 402,00
25304		COMINHO - CONDIMENTO - 10 G - EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PALAVITA, MIKA OU SIMILAR	2.000,00	PCT	KATRY	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00

25317	ERVA DOCE - CONDIMENTO PCT 10G - EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO. MARCA SUGERIDA: PALAVITA OU SIMILAR	2.000,00	PCT	KATRY	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
25339	OREGANO - CONDIMENTO DE 100GR	500	PCT	KATRY	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
25477	POLPA DE FRUTA - ACEROLA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	3.500,00	KG	INCONFRUT	R\$ 9,80	R\$ 34.300,00
25478	POLPA DE FRUTA - CAJU - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	3.500,00	KG	INCONFRUT	R\$ 9,80	R\$ 34.300,00
25480	POLPA DE FRUTA - MARACUJA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	4.000,00	KG	INCONFRUT	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
25481	POLPA FRUTA - MORANGO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	2.500,00	KG	INCONFRUT	R\$ 11,50	R\$ 28.750,00
25482	POLPA FRUTA - UVA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	4.000,00	KG	INCONFRUT	R\$ 11,50	R\$ 46.000,00
25483	POLPA DE FRUTA - ABACAXI - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE FRUTAS, CONTEÚDO LÍQUIDO PASTEURIZADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. AUSENTE DE SUBSTÂNCIA ESTRANHAS. PRODUTO CONGELADO, NÃO FERMENTADO, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO OBRIGATÓRIO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.	3.500,00	KG	INCONFRUT	R\$ 9,80	R\$ 34.300,00
3459	FARINHA DE MILHO - FUBA 500GR	3.000,00	PCT	KATRY	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
	<b>Total</b>					<b>R\$ 252.727,00</b>

**FORNECEDORA:** METHA SUPERMERCADO LTDA - ME

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera do Leste – MT.

**VIGÊNCIA:** 17/12/2016

**ITENS:**

Item	cód.	Produto	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	30802	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	150	LATA	DANONE APTAMIL SOJA	R\$ 29,73	R\$ 4.459,50
<b>Total</b>							<b>R\$ 4.459,50</b>

**ATA Nº:** 234

**LICITAÇÃO:** PREGÃO Nº 119/2015

**FORNECEDORA:** PAULO R. VIEIRA EIRELI - ME

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o funcionamento da Alimentação Escolar na Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera do Leste – MT.

**VIGÊNCIA:** 17/12/2016

**ITENS:**

Item	cód.	Produto	Qtde	Unid.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	426	LEITE PASTEURIZADO TIPO C	50.000,00	L	COMAJUL	R\$ 3,06	R\$ 153.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 153.000,00</b>

**MIRNA HECKLER BRAFF**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

## LEIS

### LEI Nº 1.606 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui a Planta Genérica de Valores e estabelece normas para lançamento e cobrança do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO para o exercício de 2016 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Para efeito de lançamento e cobrança do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o exercício de 2016, serão atribuídos valores venais aos imóveis, considerando-se a Região Fiscal, o valor do metro quadrado dos lotes, o Padrão Fiscal e o valor do metro quadrado das edificações.

**Artigo 2º** - Ficam estabelecidas as Regiões Fiscais e os respectivos valores por metro quadrado aos lotes por elas abrangidas, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2016, levando-se em conta a Planta Genérica de Valores, a localização, equipamentos urbanos, melhorias decorrentes de obras públicas e preços correntes no mercado, considerando o disposto nos artigos 189 a 203 da Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal:

§1º - Para fins desta Lei os loteamentos serão agrupados em regiões fiscais nos termos dos parágrafos abaixo.

§ 2º - A Região Fiscal 01 reunirá os loteamentos adiante identificados.

#### DA REGIÃO FISCAL 01

##### LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA I"

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40/41/42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127, **todos os lotes.**

**A Quadra 80:** somente os lotes nºs 01, 04 e 05.

**As Quadras:** 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 96, 98, 100, 102, 104, e 107, somente os lotes nºs 01, 18, 19 e 20.

##### LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA II"

**As Quadras:** 01, 02 e 03, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 22, 23, 33, 34, 40 e 41, **todos os lotes.**

**A Quadra 04:** somente o lote nº 01.

**A Quadra 06:** somente os lotes nºs 02, 04, 06, 08, 09, 10 e 11.

##### LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA I"

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, **todos os lotes.**

**As Quadras 09:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.

**As Quadras 10:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

**A Quadra 13:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 16, 17 e 18.

**A Quadra 23:** somente os lotes nºs 07, 08, 09 e 10.

**As Quadras:** 27, 28, 29, 30, 31 e 32 somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

##### LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA II"

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 20 e 21.

**A Quadras 02:** somente os lotes nºs 01, 18, 19 e 20.

**A Quadra 03:** somente os lotes nºs 01, 19, 20, 21 e 22.

**A Quadra 04:** somente o lote nº 01.

##### LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 34/A, 34/B e 34/C (341, 342 e 343), **todos os lotes.**

**As Quadras:** 10, 11, 18 e 19 (189), **todos os lotes.**

**A Quadra 12:** somente os lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 13:** somente os lotes nºs 08, 09, 10 e 11.

**A Quadra 14:** somente o lote nº 10.

**A Quadra 17:** somente os lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

**A Quadra 35:** somente os lotes nºs 02 e 03.

**As Quadras:** 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, somente os lotes nºs 08, 09, 10 e 11.

#### LOTEAMENTO "JARDIM RIVA II"

**A Quadra 01:** somente o lote nº 01.

#### LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 01, 01/A, 01/B, 02, 02/A, 02/B, 02/C, 02/D, 02/E, 02/F, 02/G, 02/H, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 24A, 26, 28, 30, 30A, 32, 34, 34A, 34B, 36, 38, 40 e 40A e suas divisões.

#### LOTEAMENTO "JARDIM MARINGÁ"

**As Quadras:** 01, 04 e 05, **todos os lotes.**

**A Quadra 03:** somente os lotes nºs 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.

§ 3º - A Região Fiscal 02 reunirá os loteamentos adiante identificados.

#### DA REGIÃO FISCAL 02

#### LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA I"

**A Quadra 80:** somente os lotes nºs 02 e 03.

**As Quadras:** 81, 83, 85, 87, 89, 91, 94, 96, 98, 100, 102, 104 e 107, somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

**As Quadras:** 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 106, 108 e 109, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA II"

**A Quadra 04:** somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

**As Quadras:** 05, 09, 12, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 50/A (501), 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 97, 97/A (971), 98, 98/A, 99 e 101, **todos os lotes e divisões.**

**A Quadra 06:** somente os lotes nºs 01, 03, 05 e 07.

**A Quadra 87:** somente os lotes nºs 18, 19, 20, 21, 22 e 23.

**As Quadras:** 88, 89, 90, 91 e 92, somente os lotes nºs 21, 22, 23 e 24.

**A Quadra 93:** somente os lotes nºs 19, 20, 21 e 22.

**A Quadra 94:** somente os lotes nºs 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 95:** somente os lotes nºs 12, 13, 14 e 15.

**A Quadra 96:** somente os lotes nºs 04, 06, 08, 10, 12, 14, 19 e 20.

**A Quadra 99/A:** somente os lotes nºs 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 59 e 60.

**A Quadra 100:** somente os lotes nºs 1/1, 2/1, 3/1, 4/5, 1/1A, 5/1, 6/1, 1/2, 2/2, 3/2, 4/2, 5/2, 1/3A, 2/3A, 1/10A, 2/10A, 3/10A, 12, 12/B, 13, 13/B, 14, 14/A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.

#### LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA IV"

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, **todos os lotes.**

#### LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA I"

**As Quadras 09 :** somente os lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 10:** somente os lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**As Quadras:** 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, **todos os lotes.**

**A Quadra 20:** somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 21:** somente os lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 22:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 23:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**As Quadras:** 27, 28, 29, 30, 31 e 32, somente os lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

#### LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA II"

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

**A Quadra 02:** somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

**A Quadra 03:** somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 04:** somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

**A Quadra 05:** somente os lotes nºs 01, 08, 09, 10 e 11.

**A Quadra 06:** somente os lotes nºs 01, 13, 14, 15 e 16.

**A Quadra 07:** somente os lotes nºs 01, 19, 20 e 21.

**A Quadra 08:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

#### LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA IV"

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 05.

**A Quadra 07:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

**A Quadra 08:** somente os lotes nºs 01 e 02.

#### LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"

**As Quadras:** 15, 16, 36 e 52 à 104, **todos os lotes.**

**A Quadra 12:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 19 e 20.

**A Quadra 13:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**A Quadra 14:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**A Quadra 17:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 19 e 20.

**A Quadra 35:** somente o lote nº 01.

**As Quadras:** 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04 e 05, somente os lotes 01, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18 e 22.

**A Quadra 06:** somente os lotes 01, 06, 08 e 12.

**A Quadra 34:** todos os lotes.

**As Quadras:** 35, 36, 37, 38 e 39, somente os lotes nºs 12 e 13.

**LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"**

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 42, 44, 44/A, 44/B, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 70/A, 72, 74, 76, 78, 80, 80/A, 82, 84, 86, 88, 88/A, 90, 92, 94, 94/A, 94/B, 94/C, 94/M, 94/N, 96, 96/A, 96/B, 9896, 9896/A, 9896/B e suas divisões.

**LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO CIDADE JARDIM"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 06/A, 07, 08 e 09, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM RIVA II"**

**A Quadra 01:** somente os lotes 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**As Quadras:** 02, 03 e 04, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM MARINGÁ"**

**A Quadra 02:** todos os lotes.

**A Quadra 03:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

**LOTEAMENTO "JARDIM DAS AMÉRICAS II"**

**As Quadras:** 01 à 06, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM LUCIANA II"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, todos os lotes.

**A Quadra:** 05, somente o lote nº 01.

§ 4º - A Região Fiscal 03 reunirá os loteamentos adiante identificados.

**DA REGIÃO FISCAL 03**

**LOTEAMENTO "JARDIM RIVA"**

**A Quadra 52/A (521):** Todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CIDADE PRIMAVERA II"**

**A Quadra 87:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

**As Quadras:** 88, 89, 90, 91 e 92, somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

**A Quadra 93:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 94:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14.

**A Quadra 95:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

**A Quadra 96:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 18, 19 e 20.

**A Quadra 96/A (961):** Todos os lotes.

**A Quadra 99/A (991):** somente os lotes nºs 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55 e 57.

**A Quadra 100:** somente os lotes nºs 1/B, 2/A, 3/A, 4/A, 5/A, 6/A, 7/A, 8/A, 9/A, 10/A, 11/A, 12/A, 13/A, 14/B, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 83.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA I"**

**As Quadras:** 54, 55, 56, 57, e 58, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA II"**

**A Quadra 05:** somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

**A Quadra 06:** somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

**A Quadra 07:** somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

**A Quadra 08:** somente os lotes nºs 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

**A Quadra 09:** somente os lotes nºs 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

**A Quadra 10:** somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

**As Quadras:** 11, 12, 01/A e 02/A, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA IV"**

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

**As Quadras:** 02, 03, 04, 04/A, 05 e 06, todos os lotes.

**A Quadra 07:** somente os lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22.

**A Quadra 08:** somente os lotes nºs 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

**LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04 e 05, somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 20 e 21.

**A Quadra 06:** somente os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10 e 11.

**As Quadras:** 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 44, 45, todos os lotes.

**As Quadras:** 35, 36, 37, 38 e 39, somente os lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

**LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIMAVERA"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTELÂNDIA"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04 e 05, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIONEIRO"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04 e 05, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"**

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 15/A, 15/B e suas divisões.

**LOTEAMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRANO"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, todos os lotes.

**LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANALTO”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM PONCHO VERDE”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO RESIDENCIAL “FIRENZE”**

**As Quadras:** 01, 02 e 03, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM LUCIANA”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37 **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM ITÁLIA”**

**As Quadras:** 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “PARQUE CASTELÂNDIA VI”**

**As Quadras:** 01 e 04, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS”**

**As Quadras:** 01 à 09, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS III”**

**As Quadras:** 01 à 06, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM DAS AMÉRICAS IV”**

**As Quadras:** 01 à 05, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM LUCIANA II”**

**As Quadras:** 06, 07, 08, 09, **todos os lotes.**

**A Quadra:** 05, somente o lote nº 02.

**LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTO SEGURO”**

**As Quadras:** 01, à 10, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “PARQUE DAS ÁGUAS”**

**As Quadras:** 01 à 49, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “BELVEDERE”**

**As Quadras:** 01 à 79, **todos os lotes.**

§ 5º - A Região Fiscal 04 reunirá os loteamentos adiante identificados.

**DA REGIÃO FISCAL 04****LOTEAMENTO “JARDIM RIVA”**

**As Quadras:** 67/A e 67/B (671 e 672) **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “COHAB TANCREDO NEVES”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05 e 06, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “PARQUE INDUSTRIAL”**

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 17, 17/A, 17/B, 17/C, 19, 21, 23, 25, 27 e 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 51-a, 53, 53-a, 55, 57, 59, 61, 63, 63-a, 65, 67, 69, 71, 71-a, 73, 75, 77, 79, 81, 94/E, 96/C, 96/D, 96/E, 96/F, 96/G, 96/H, 96/I, 96/J, 96/K, 96/L, 96/M, 96/N, 98/B, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, e suas divisões.

**LOTEAMENTO “PARQUE CASTELÂNDIA III”**

**As Quadras:** 01 e 02, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM VOLTA GRANDE”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TUIUIÚ”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, **todos os lotes.**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “CRISTO REI”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “VITÓRIA”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 **todos os lotes.**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “VITÓRIA”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04 e 05, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM VENEZA”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM PONCHO VERDE II”**

**As Quadras:** 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “JARDIM PONCHO VERDE III”**

**As Quadras:** 01 à 21, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO JARDIM “MILANO”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO “PARQUE CASTELÂNDIA VI”**

**As Quadras:** 02, 03 e 05, **todos os lotes.**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “VILLA ROMANA”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04 e 05, **todos os lotes.**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “VILLA VENETO”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04 e 05, **todos os lotes.**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “VILLA PADOVA”**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04 e 05, **todos os lotes.**

**LOTEAMENTO RESIDENCIAL "GUTERRES"**

**As Quadras:** 01 à 26, todos os lotes.

**PARQUE "IMPERIAL C"**

**As Quadras:** 01 e 02, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM VITÓRIA II"**

**As Quadras:** 01 à 03, todos os lotes.

§ 6º - A Região Fiscal 05 reunirá os loteamentos adiante identificados.

**DA REGIÃO FISCAL 05****LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"**

**As Quadras:** 46/A, 46/B, 46/C e 47, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE INDUSTRIAL"**

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 83, 85, 87, 87-a, 89, 91, 93, 95, 97, 98, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161 à 190 e suas divisões.

**LOTEAMENTO "COHAB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CIDADE SATÉLITE PRIMAVERA III"**

**As Quadras:** 01 à 111, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM SERRA DAS FLORES"**

**As Quadras:** 01, 02, 03 e 04, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE GNOATO"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CONJUNTO SÃO JOSÉ"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "VILA POPULAR"**

**As Quadras:** 01, 02, e 03, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CONJUNTO RESIDENCIAL SÃO CRISTÓVÃO"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE RESIDENCIAL SANTA CLARA"**

**As Quadras:** 01, 02 e 03, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL"**

**As Quadras:** 01, 01-A, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE CASTELÂNDIA V"**

**As Quadras:** 01 e 02, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM PROGRESSO"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM PROGRESSO II"**

**As Quadras:** 01, 02, 03 e 04, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM UNIVERSITÁRIO"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CHÁCARAS FONTANA"**

**A Quadra 01:** somente os lotes nºs 01 à 03.

**As Quadras 03 e 08:** somente os lotes nºs 01 à 07.

**A Quadra 09:** somente os lotes nºs 01 à 03.

**A Quadra 12:** somente os lotes nºs 01 e 09.

**A Quadra 13:** somente o lote nº 01.

**LOTEAMENTO JARDIM "BELA VISTA"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "DISTRITO INDUSTRIAL II"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, 14, 15, 16 e 17 todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM UNIVERSITÁRIO II"**

**As Quadras:** 01 à 05, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "PARQUE RESIDENCIAL SANTA CLARA II"**

**A Quadra:** 01, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM ESPERANÇA"**

**As Quadras:** 01 à 22, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "CHÁCARAS SOSSEGO"**

**As Quadras:** 01 e 02, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA"**

**As Quadras:** 01 à 68, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA II"**

**As Quadras:** 01 à 72, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PADRE ONESTO COSTA"**

**As Quadras:** 01 à 20, todos os lotes.

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "ATLÂNTICO SUL"**

**As Quadras:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "RESIDENCIAL BURITIS PRIMAVERA II (EXPANSÃO)"**

**As Quadras:** 01 à 34, todos os lotes.

**PARQUE "IMPERIAL A"**

**As Quadras:** 01 e 04, todos os lotes.

**PARQUE "IMPERIAL B"**

**As Quadras:** 01 e 07, todos os lotes.

**LOTEAMENTO "JARDIM FLORENÇA"**

**As Quadras:** 01 à 12, todos os lotes.

§7º - A Região Fiscal 06 reunirá os loteamentos adiante identificados.

**DA REGIÃO FISCAL 06**

**LOTEAMENTO "PARQUE ELDORADO"**

**As Quadras:** 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85 e 626, todos os lotes e suas divisões.

**LOTEAMENTO "CHÁCARAS NOVA ESPERANÇA"**

**As Chácaras:** 09, 9-A, 9-B, 9-C, 9-D, 9-E, 9-F, 9-G, 9-H, 9-I, 9-J, 9-K, 10, 10-A, 10-B, 10-C, 10-D, 10-E, 10-F, 10-G, 10-H, 10-I, 10-J, 10-K, 11, 11-A, 11-B, 11-C, 11-D, 11-E, 11-F, 11-G, 11-H, 11-I, 11-J, 11-K, 12, 12-A, 12-B, 12-C, 12-D, 12-E, 12-F, 12-G, 12-H, 12-I, 12-J, 12-K, 13, 14, 15, 15-A, 15-B, 15-C, 15-D, 15-E, 15-F, 15-G, 15-H, 15-I, 15-J, 15-K, 16, 17, 18, 18-A, 18-B, 18-C, 18-D, 18-E, 18-F, 18-G, 18-H, 18-I, 18-J, 18-K, 19, 19-A, 19-B, 19-C, 19-D, 19-E, 19-F, 19-G, 19-H, 19-I, 19-J, 19-K, 20, 20-A, 20-B, 20-C, 20-D.

**LOTEAMENTO "CHÁCARAS FONTANA"**

**A Quadra 01:** somente o lote nº 04.

**As Quadras 03 e 08:** somente os lotes nºs 08 à 14.

**A Quadra 09:** somente os lotes nºs 04 à 07.

**A Quadra 12:** somente os lotes nºs 02 à 08.

**A Quadra 13:** somente os lotes nºs 02 à 05.

**As Quadras:** 02, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, todos os lotes.

**LOTEAMENTO - "CHÁCARAS - PERÍMETRO URBANO"**

**As Quadras:** Todas as quadras, todos os lotes.

§8º - Os loteamentos que vierem a ser aprovados, nos termos da Lei Municipal nº 498, Lei de Parcelamento do Solo, até dezembro do exercício anterior serão enquadrados automaticamente na Região Fiscal 05, nos termos do art. 189, §2º e art. 199, §4º, todos da Lei Municipal nº 699, Código Tributário Municipal.

**Artigo 3º** - A Região Fiscal 06 é composta por Loteamentos divididos em quadras e posteriormente em lotes, e abrange também as áreas de terras localizadas no Perímetro Urbano que não pertençam a Loteamentos e que possuam superfícies iguais e/ou superiores a 0,06 Hectares (ou seja 600,00m2).

**Artigo 4º** - Os valores das Regiões Fiscais por metro quadrado são os seguintes:

**VALOR POR METRO QUADRADO**

**Região Fiscal 01** - 94,16 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 02** - 44,09 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 03** - 23,94 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 04** - 14,70 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 05** - 8,74 UPF'S/PVA

**Região Fiscal 06** - 1,60 UPF'S/PVA

**Artigo 5º** - O Valor Venal dos Lotes Urbanos localizados no Município de Primavera do Leste, será apurado em função de:

**I** - Sua área;

**II** - Valor do metro quadrado e/ou Hectare de cada Região Fiscal, na seguinte forma:

$$VVL = A \times VRF$$

VVL = Valor venal do lote

A = Área do lote

VRF = Valor da região fiscal

**Artigo 6º** - Ficam estabelecidos os Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2016.

**Artigo 7º** - Serão os seguintes os componentes básicos da edificação para apuração do Padrão Fiscal das edificações:

- 1 - VEDAÇÃO /ESTRUTURA
- 2 - REVESTIMENTO INTERNO
- 3 - REVESTIMENTO EXTERNO
- 4 - PINTURA INTERNA
- 5 - PINTURA EXTERNA
- 6 - ESQUADRIAS
- 7 - COBERTURA
- 8 - FORRO
- 9 - PISO
- 10 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA
- 11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

**Artigo 8º** - Os componentes básicos das edificações serão classificados por categorias de materiais, dos quais serão atribuídos pontos, visando determinar o custo de sua reprodução, com base nos materiais efetivamente utilizados.

**Artigo 9º** - É a seguinte a participação por pontos relativos à categoria do material utilizado nos componentes básicos:

**1 - VEDAÇÃO/ESTRUTURA**

- |                      |           |
|----------------------|-----------|
| 1.1 - Alvenaria..... | 10 pontos |
| 1.2 - Concreto.....  | 28 pontos |
| 1.3 - Metálica.....  | 20 pontos |
| 1.4 - Madeira.....   | 07 pontos |

1.5 - Alvenaria/Concreto.....	25 pontos
1.6 - Alvenaria/Metálica.....	25 pontos
1.7- Fibroc-Concreto.....	15 pontos
1.8 - Fibroc-Metálico.....	15 pontos
1.9 - Vidro-Concreto.....	28 pontos
1.10 - Adobe.....	05 pontos
1.11 - Pré-Moldado.....	06 pontos
1.12 - Outros.....	28 pontos

## 2 - REVESTIMENTO INTERNO

2.1 - Reboco.....	02 pontos
2.2 - Cerâmica.....	05 pontos
2.3 - Azulejo.....	05 pontos
2.4 - Pastilha.....	06 pontos
2.5 - Concreto Aparente.....	06 pontos
2.6 - Tijolo à Vista.....	05 pontos
2.7 - Lambris.....	06 pontos
2.8 - Papel Parede.....	04 pontos
2.9 - Reboco e Azulejo.....	03 pontos
2.10 - Sem revestimento.....	00 pontos
2.11 - Outros.....	09 pontos

## 3 - REVESTIMENTO EXTERNO

3.1 - Reboco.....	03 pontos
3.2 - Cerâmica.....	04 pontos
3.3 - Pedra.....	06 pontos
3.4 - Pastilha.....	06 pontos
3.5 - Concreto Aparente.....	06 pontos
3.6 - Tijolo a Vista.....	05 pontos
3.7 - Lambris.....	06 pontos
3.8 - Sem revestimento.....	00 pontos
3.9 - Outros.....	09 pontos

## 4 - PINTURA INTERNA

4.1 - Óleo.....	04 pontos
4.2 - Verniz.....	03 pontos
4.3 - Massa corrida.....	02 pontos
4.4 - Látex.....	04 pontos
4.5 - Massa corrida/Látex.....	04 pontos
4.6 - Caiação.....	01 ponto
4.7 - Sem pintura.....	00 pontos
4.8 - Outros.....	06 pontos

## 5 - PINTURA EXTERNA

5.1 - Óleo.....	04 pontos
5.2 - Verniz.....	02 pontos
5.3 - Massa Corrida.....	02 pontos
5.4 - Látex.....	02 pontos
5.5 - Massa corrida/Látex.....	03 pontos
5.6 - Caiação.....	01 ponto
5.7 - Sem pintura.....	00 pontos
5.8 - Outros.....	07 pontos

## 6 - ESQUADRIAS

6.1 - Ferro.....	02 pontos
6.2 - Alumínio.....	11 pontos
6.3 - Madeira simples.....	02 pontos
6.4 - Madeira trabalhada.....	12 pontos
6.5 - Vidro temperado.....	12 pontos
6.6 - Sem esquadrias.....	00 pontos
6.7 - Ferro/Vidro Temperado.....	12 pontos
6.8 - Madeira/Ferro.....	10 pontos
6.9 - Madeira/Vidro Temperado.....	12 pontos
6.10 - Outros.....	14 pontos

## 7 - COBERTURA

7.1 - Telha Cerâmica.....	08 pontos
7.2 - Amianto Ondulado.....	05 pontos

7.3 - Amianto Modulado.....	09 pontos
7.4 - Amianto Canaleta.....	06 pontos
7.5 - Metálica.....	06 pontos
7.6 - Laje Impermeável.....	10 pontos
7.7 - Madeira/Falha.....	01 pontos
7.8 - Telha de Cimento.....	10 pontos
7.9 - Outros.....	10 pontos

**8 - FORRO**

8.1 - Laje .....	09 pontos
8.2 - Tábua Paulista .....	06 pontos
8.3 - Estuque.....	05 pontos
8.4 - Fibra.....	06 pontos
8.5 - Isopor.....	06 pontos
8.6 - Laminado.....	10 pontos
8.7 - Metálico.....	10 pontos
8.8 - P.V.C.....	07 pontos
8.9 - Sem Forro.....	00 pontos
8.10 - Gesso .....	06 pontos
8.11- Outros .....	12 pontos

**9 - PISO**

9.1 - Cimentado.....	02 pontos
9.2 - Lajota.....	06 pontos
9.3 - Cerâmica.....	08 pontos
9.4 - Mármore.....	13 pontos
9.5 - Granilite.....	13 pontos
9.6 - Sintética.....	12 pontos
9.7 - Carpete.....	10 pontos
9.8 - Madeira.....	09 pontos
9.9 - Porcelanato.....	12 pontos
9.10 - Sem Piso.....	00 pontos
9.11 - Outros.....	13 pontos

**10 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA**

10.1 - Externa.....	02 pontos
10.2 - Lavabo .....	03 pontos
10.3 - Interna completa.....	06 pontos
10.4 - Mais de uma instalação.....	11 pontos
10.5 - Sem instalação.....	00 pontos

**11 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

11.1 - Embutida.....	09 pontos
11.2 - Semi-Embutida.....	05 pontos
11.3 - Aparente.....	02 pontos
11.4 - Sem instalação.....	00 pontos

**TABELA DE PONTOS**

De 100 a 115 pontos .....	Padrão 01
De 80 a 99 pontos .....	Padrão 02
De 69 a 79 pontos .....	Padrão 03
De 40 a 59 pontos .....	Padrão 04
De 20 a 39 pontos .....	Padrão 05
Abaixo de 20 pontos .....	Padrão 06

**Artigo 10º** - Ficam estabelecidos os Valores dos Padrões Fiscais das Edificações por eles abrangidos, no Perímetro Urbano de nossa Cidade, para o exercício 2016.

**VALORES POR METRO QUADRADO**

**Padrão 01** - 500,38 UPF'S/PVA

**Padrão 02** - 365,65 UPF'S/PVA

**Padrão 03** - 232,82 UPF'S/PVA

**Padrão 04** - 187,02 UPF'S/PVA

**Padrão 05** - 141,24 UPF'S/PVA

**Padrão 06** - 95,42 UPF'S/PVA

**Artigo 11º** - O Valor Venal das Edificações localizadas no Município de Primavera do Leste-MT., será obtido em função de:

**I** - Sua área edificada;

**II** - Preço do metro quadrado de cada Padrão Fiscal, na seguinte forma:

**VVE = A x VPF**

VVE = Valor venal da edificação

A = Área construída

VPF = Valor do padrão Fiscal

**Artigo 12º** - Para apuração do valor venal dos imóveis urbanos, será considerado os seguintes fatores:

I – Valor venal do Lote

II – Valor venal da edificação, na seguinte forma:

**VVI = VVL + VVE**

VVI = Valor venal do imóvel

VVL = Valor venal do lote

VVE = Valor venal da edificação

**Artigo 13º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 16 de dezembro de 2015.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

CC/MMD.

### LEI Nº 1.607 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2016 compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual 2014/2017, e suas alterações.

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à arrecadação;

V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI - as disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;

VII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VIII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO I

##### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDA DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016, são as especificadas no Anexo de Programas e Ações Prioritárias que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016 e durante sua execução, o Poder Executivo poderá por ato próprio aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, bem como ajustar a distribuição das Funções e Subfunções de forma a alcançar a compatibilização mencionada.

§ 2º - O Município define como Meta Fiscal o montante do valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário, relativo ao Resultado Primário e Resultado Nominal.

§ 3º - Terão prioridade sobre novas ações de expansão ou novos projetos as despesas com pessoal e encargos sociais, a manutenção das atividades, os projetos e obras em andamento, o pagamento do serviço da dívida, bem como as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 4º - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas, conforme estabelecido nos artigos 212 e 213 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º - O Município deverá aplicar nos programas de saúde o mínimo de 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal conforme determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 6º - O Município terá como prioridade sobre novas ações do governo o término de projetos em andamento provenientes do ano anterior.

7º - Durante a execução dos orçamentos, compensam-se eventuais frustrações de metas dos orçamentos fiscal e de seguridade social por excedente do resultado apurado no respectivo programa.

§ 8º - Fica vedada a adoção, pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas no Anexo referido no caput deste artigo, salvo deliberação em contrário do Executivo através das Secretarias de Administração ou de Planejamento em que o referido Órgão justificará a necessidade e os critérios adotados na definição das novas prioridades.

#### CAPÍTULO II

##### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Artigo 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada Atividade, Projeto ou Operação Especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As Atividades com a mesma finalidade de outras já existentes poderão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social discriminará a despesa por unidades orçamentárias, detalhadas por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

A) DESPESAS CORRENTES

1 – Pessoal e Encargos Sociais;

2 – Juros e Encargos da Dívida;

3 – Outras despesas correntes;

B) DESPESAS DE CAPITAL

4 – Investimentos;

5 – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

6 – Amortização da Dívida; e

C) RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9 – Reserva de Contingência.

Parágrafo Único – As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Artigo 5º - As metas físicas, de cada programa, serão agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Artigo 6º - O Orçamento Fiscal e de Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo, Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, considerando a Estrutura Organizacional do Executivo Municipal, e suas alterações.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – às ações relativas à saúde e assistência social;

II – ao pagamento de benefícios da previdência dos servidores municipais, considerando as dotações pertencentes ao instituto de previdência quando da consolidação;

III – ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV – às despesas com o desenvolvimento da educação básica;

V – ao pagamento de precatórios judiciais.

Artigo 8º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se referem os incisos II e III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, na Portaria 163, de 04 de maio de 2001, e posteriores, e da Lei Complementar 101/2000, sendo os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas orçamentárias fiscais e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem de recursos;

IV – resumo das despesas orçamentárias fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem de recursos;

V – receita e despesa orçamentárias fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei 4.320, e suas alterações;

VI – receita orçamentária fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964 e suas alterações;

VII – despesa orçamentária fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo e fonte de recursos;

VIII – despesa orçamentária fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, categoria econômica de despesa e grupo de natureza de despesa;

IX – demonstrativo da despesa por órgãos e funções, conforme Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

X – Programa de Trabalho de Governo – despesa por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

XI – aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XII – Aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

II – Demonstrativo da estimativa de renúncia de receita de natureza tributária, com premissas e metodologia de cálculo, considerada no orçamento da receita para 2016, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101/2000;

III – Demonstrativo das medidas de compensação para aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, se for o caso.

#### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Artigo 9º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução orçamentária do exercício de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como considerar a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Artigo 10 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir, além dos que estejam no Anexo de Prioridades desta Lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual 2014-2017 e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.

Artigo 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, integrantes do orçamento fiscal e de seguridade social.

§ 1º - Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

§ 2º - Os recursos para a descentralização de créditos orçamentários para os Fundos, Fundações e Autarquias, se for o caso, para a execução de projetos específicos acontecerá através da alocação da despesa diretamente sob a responsabilidade da unidade e os recursos serão através de transferência financeira.

Artigo 12 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Artigo 13 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa;

II - incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de necessidade pública, assim reconhecidos pela autoridade competente; e

III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência.

Artigo 14 - O Poder Legislativo terá como limite total da despesa para 2016 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo até a data limite de 30 de setembro de 2015, incluindo o subsídio dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no inciso I, artigo 29-A, da Constituição Federal, com redação da EC nº 25 e alterações.

Parágrafo Único – O Poder Executivo terá como obrigação cumprir com os repasses financeiros no limite fixado nas cotas mensais de repasse, conforme valor fixado da despesa e observância ainda do ato administrativo, nos termos do art. 16 desta Lei, quando ocorrer à limitação de empenho.

Artigo 15 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos para o pagamento de sinal, caução, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos. Verificando-se em ato contínuo sua retificação e correta aplicação.

§ 1º - Executa-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

§ 2º - Os Projetos e Atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado, de modo a não incluir suplementação de outras fontes, como de convênio e emendas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura do Crédito Adicional à conta de recursos provenientes de convênio, mediante assinatura do competente instrumento.

Artigo 16 - Caso ocorra frustração das Metas de Arrecadação da Receita comprometendo o equilíbrio entre receita e despesa ou mesmo as metas de resultado, e para eventual recondução do montante da dívida consolidada nos limites estabelecidos, será fixada limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º - A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base o percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo e Legislativo, dando-se respectivamente, por Decreto e por Ato da Mesa.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo, às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, em atendimento ao § 2º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 5º - A limitação de empenhos mencionada no caput deste artigo, observará ainda, a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

I – eliminação ou redução de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas extras;

III – redução de gastos com materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos essenciais; e

IV – redução de investimentos programados, desde que não comprometidos àqueles relacionados a atividades consideradas essenciais.

Artigo 17 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “subvenções sociais”, “auxílios” e “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para a educação básica e o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II – voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;

III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.

IV – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

V – ações não abrangidas nos incisos anteriores, relativas a clara economia do erário ou atendimento aos interesses locais.

§ 1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

a) Elaboração pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

b) Identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

§ 2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2016 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a

finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo termo de convênio, ajuste ou congêneres.

§ 5º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições.

§ 6º - Não poderá ser concedida subvenção social, auxílio ou contribuição à entidade que esteja em débito com prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 7º - A habilitação para o recebimento de recursos públicos a título de subvenção social, auxílio ou contribuição, respeitará o Princípio da Anualidade da Lei Orçamentária, podendo ser estendido o período em situações de interesse público.

Artigo 18 - A execução das ações de que trata o artigo 17 desta Lei, fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso específico de satisfação de necessidade de pessoa física ou déficit de pessoa jurídica.

Parágrafo Único - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de “contribuições”, nos termos do art. 12, § 2º e § 6º, da Lei nº 4.320/64, fica condicionada a autorização específica de que trata o caput deste artigo.

Artigo 19 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “subvenções econômicas” ou “transferências de capital” para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Parágrafo Único - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita já estará considerada no cálculo da Receita Primária e via reflexa do Resultado Primário.

Artigo 20 - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros, contribuições, cessão de servidores ou estagiários, somente poderão ocorrer em situações que envolvam o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 21 - A Lei Orçamentária poderá consignar, quando comprovado o interesse público municipal, dotação específica de valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro Ente da Federação, em consonância com o Artigo 20 desta Lei.

§ 1º - A realização da despesa mencionada neste artigo, somente poderá se efetivar desde que seja firmado convênio, acordo, ajuste ou congêneres, conforme sua legislação, bem como a verificação das exigências do art. 25 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Fica o Executivo municipal desde já autorizado a firmar convênio com os governos: Federal, Estadual e ou Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 22 - A Reserva de Contingência da Administração Direta será constituída de recursos do orçamento em montante equivalente a no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

§ 1º - A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações entendidas como riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, suplementações bem como para obtenção de resultado primário positivo.

§ 2º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância do equilíbrio das contas municipais.

§ 3º - Para efeitos desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento das atividades e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas, ou orçadas a menor, e neste caso, mesmo que referentes a investimentos.

Artigo 23 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º - Os Decretos de abertura de créditos suplementares autorizados por lei orçamentária serão submetidos ao Controle Interno da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A ARRECADAÇÃO

Artigo 24 - O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I – atualização da planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;
- II – reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III – aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório;
- V – alteração de alíquotas;
- VI – soluções administrativas pautadas em acordos extrajudiciais com contribuintes;
- VII – anistias e descontos, com o objetivo de eliminar o estoque da dívida.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 25 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer especialmente às disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Artigo 26 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo renúncia de receita para os efeitos do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 27 - Obedecidos os limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal de nº 40/2001 e 43/2001 e suas posteriores alterações, o Município poderá realizar operações de crédito no exercício de 2016, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no orçamento.

Artigo 28 - As operações de crédito que aprovadas após a proposta orçamentária serão inclusas através da reprogramação da receita de operações de crédito e inclusas nos anexos desta Lei se não estiverem.

Parágrafo Único - Consoante a determinação deste artigo, as Operações de Crédito serão reguladas ainda pelas disposições contidas na

Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente do seu artigo 32 e seguintes e nas demais normativas legais emitidas por órgãos competentes.

Artigo 29 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Serão garantidos na Lei Orçamentária recursos para o pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, através de seus poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas nas Resoluções 40 e 43 de 2001 e suas posteriores alterações afetas a matéria, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX da Constituição Federal.

Artigo 30 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminçamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 31 - No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias o art. 20, III, da Lei Complementar nº 101/2000, sendo a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos de eventual alteração da estrutura administrativa.

§ 1º - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e Fundações Públicas, cujo percentual será definido em lei específica, e observando também eventuais alterações da estrutura administrativa.

§ 2º - Os recursos para revisão geral de pessoal poderão constar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica.

Artigo 32 - No exercício de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – existirem cargos vagos a preencher ou de reestrutura administrativa;
- II – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III – for observado o limite previsto no artigo anterior;
- IV – for observado o disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, visando o preenchimento de cargos e funções.

§ 2º - Para efeitos de eventual concurso público e de eventuais processos seletivos as necessidades serão explicitadas no próprio edital sendo averiguado por meio das vagas ofertadas.

Artigo 33 - Nas situações em que a despesa total com pessoal tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 31 desta Lei, o serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança, educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Artigo 34 - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do § 1º, do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III – não caracterizem relação direta de emprego.

Artigo 35 - O Município transferirá a contribuição patronal para seu regime próprio de Previdência Social os valores referentes à contribuição determinada pelo cálculo atuarial respectivo, sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição e melhorias do sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Parágrafo Único – Os controles internos dos Poderes Legislativo e Executivo serão responsáveis pelos controles de custos e a avaliação dos resultados dos programas inseridos na lei orçamentária.

Artigo 37 - Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas no Anexo referido no art. 2º desta Lei, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e à participação do Poder Legislativo e Executivo no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária vigente no exercício de 2016, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

Parágrafo Único – as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita, demonstrada em relatório, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:

- I - despesas com ações de recursos vinculados às funções saúde, educação e assistência social, não abrangidas no inciso I; e
- II - “atividades” do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 38 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso Mensal, por órgão, nos termos do art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá também elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal para o pagamento de suas despesas.

§ 2º - O desembolso de recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no art. 2º, da Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000.

§ 3º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Artigo 39 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para sua liquidação.

Artigo 40 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar 101/2000, fica estabelecido que a despesa será considerada irrelevante aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993.

Artigo 41 - O Executivo Municipal enviará até 30 de outubro de 2015 a proposta orçamentária a Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2015.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária proporcionalmente em forma de 1/12 (um doze avos) até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Artigo 42 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Artigo 43 - O orçamento anual do Instituto de Previdência constará da proposta orçamentária do município, devendo, ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 44 - Ao final de cada quadrimestre será emitido o Relatório de Gestão Fiscal nos termos que dispõe o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 45 - Submeter-se-ão aos preceitos desta Lei, no que lhes couber, os órgãos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo poder público, observando o atendimento do princípio da legalidade bem como da unidade dos orçamentos.

Artigo 46 - Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Metas Fiscais;

II – Anexo II - Riscos Fiscais;

III – Anexo III – Resumo dos Programas

IV – Anexo IV - Programas e Ações Prioritárias para o exercício de 2015;

Artigo 48 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de dezembro de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PHSJ/MMD.

**ANEXO I  
METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS  
2016**

**Tabela I – Metas Anuais**

Tabela 1 ( RLF Art. 4º Parágrafo 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2016		2017		2018	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
Receita Total	240.813.000,00	228.042.613,64	275.662.000,00	249.806.977,80	299.093.000,00	259.359.174,47
Receitas Primárias (-)	230.799.000,00	218.559.659,09	267.222.000,00	242.158.586,32	291.190.000,00	252.506.070,07
Despesa Total	240.813.000,00	228.042.613,64	275.662.000,00	249.806.977,80	299.093.000,00	259.359.174,47
Despesas Primárias (II)	239.813.000,00	227.095.643,94	274.562.000,00	248.810.149,52	297.893.000,00	258.318.591,74
Resultado Primário (III) = (I-II)	-9.014.000,00	-8.535.984,85	-7.340.000,00	-6.651.563,21	-6.703.000,00	-5.812.521,68
Resultado Nominal	12.030.000,00	11.392.045,45	4.320.000,00	3.914.816,49	5.540.000,00	4.804.023,59
Dívida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.367.424,24	2.600.000,00	2.356.139,56	2.700.000,00	2.341.311,13
Dívida Consolidada Líquida	-67.700.000,00	-64.109.848,48	-72.020.000,00	-65.265.065,70	-77.560.000,00	-67.256.330,21

**I – Metodologia e memória de cálculo das Metas Anuais para receitas da Prefeitura de Primavera do Leste – MT:**

As metas anuais de receitas da Prefeitura de Primavera do Leste – MT foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

**TOTAL DAS RECEITAS**

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	224.254.400,00	243.316.000,00	263.998.000,00
Impostos	43.855.000,00	47.583.000,00	51.627.000,00
Taxas	3.625.000,00	3.933.000,00	4.267.000,00
Contribuição de Melhoria	883.000,00	958.000,00	1.039.000,00
Receitas de Contribuições	9.758.000,00	10.587.000,00	11.487.000,00
Receita Patrimonial	4.809.700,00	5.219.000,00	5.662.000,00
Receitas de Serviços	9.000,00	10.000,00	11.000,00
Transferências Correntes	132.690.000,00	143.969.000,00	156.206.000,00
Outras Receitas Correntes	5.406.700,00	5.866.000,00	6.365.000,00
FUNDEB	23.218.000,00	25.192.000,00	27.333.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	36.411.000,00	53.885.000,00	58.466.000,00

Operações de Crédito	5.000.000,00	5.425.000,00	5.886.000,00
Alienação de Bens	241.000,00	261.000,00	284.000,00
Transferência de Capital	31.170.000,00	48.199.000,00	52.296.000,00
<b>RECEITAS COR. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.759.400,00</b>	<b>8.419.000,00</b>	<b>9.135.000,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS COR. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>	<b>200,00</b>
<b>DEDUÇÃO RECEITA FUNDEB</b>	<b>-20.258.000,00</b>	<b>-21.980.000,00</b>	<b>-23.848.000,00</b>
<b>DEDUÇÃO RENÚNCIA RECEITA</b>	<b>-7.354.000,00</b>	<b>-7.980.000,00</b>	<b>-8.657.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>240.813.000,00</b>	<b>275.662.000,00</b>	<b>299.093.000</b>

**I.a – Metodologia e memória de cálculo das principais fontes de Receitas:**

**Receita Tributária**

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	28.576.000	
2014	32.544.000	13,88
2015	38.760.000	19,10
2016	48.363.000	24,77
2017	52.474.000	8,50
2018	56.933.000	8,50

**Notas:**

O aumento gradual e constante previsto para a receita tributária provém de expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal e revisão das plantas genéricas de valores.

As projeções foram realizadas considerando o cenário econômico, inflação, crescimento do PIB Estadual e Municipal e meta definida no PDI Municipal.

**Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios**

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	19.007.000	
2014	21.877.000	15,10
2015	23.628.000	8,00
2016	25.286.000	7,00
2017	27.435.000	8,50
2018	29.767.000	8,50

Nota: A evolução do FPM tem apresentado sinais positivos, sempre acima do índice de inflação, mas refletindo o fraco desempenho da economia brasileira no momento.

**Transferência de Recursos do SUS**

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	10.717.000	
2014	12.293.000	14,70
2015	14.798.000	20,37
2016	15.937.000	7,70
2017	17.292.000	8,50
2018	18.760.000	8,50

Nota: O aumento expressivo é fruto do trabalho desenvolvido pela Secretaria de Saúde, principalmente em função do cadastramento do Município em programas do Governo Federal, nos quais não fazia parte e também pelo cadastramento correto dos usuário do SUS.

Vale ressaltar que o crescimento das transferências dos recursos do SUS tem sido superior ao índice de inflação, pois a maioria dos programas é calculada pelo número de habitantes e de atendimento nas unidades de saúde.

As projeções foram realizadas considerando o cenário econômico, inflação e crescimento do município.

**Cota Parte do ICMS**

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	43.128.000	
2014	52.499.000	21,72
2015	57.224.000	9,00
2016	64.039.000	11,90
2017	69.482.000	8,50
2018	75.388.000	8,50

Nota: O constante aumento da Cota Parte do ICMS principalmente no ano de 2014 se deve ao bom momento que passa o agronegócio no Estado de Mato Grosso e principalmente em Primavera do Leste, que faz aumentar nosso VA. Por cautela da atual administração projetamos para os exercícios de 2016, 2017 e 2018 aumentos menores dessa receita, em função do cenário econômico que o país atravessa.

**Outras Receitas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	3.779.000	
2014	3.732.000	-1,22

2015	4.424.000	18,52
2016	5.406.000	22,18
2017	5.866.000	8,50
2018	6.364.000	8,50

Nota: Esse grupo de contas teve uma variação negativa em 2014 em função de anistia de juros e multas sobre as receitas de dívida ativa no último ano. Valor compensado no anexo de compensação da renúncia de receitas.

As execuções fiscais caminham na justiça há algum tempo e, a qualquer momento, podem ser concluídas, proporcionando o ingresso destes recursos na caixa da Prefeitura, prevendo esses recebimentos projetamos para 2015, 2016 aumentos significativo, condizente com o volume da dívida ativa do Município. Nos anos de 2017 e 2018 por precaução diminuímos a projeção em função do que nos apresenta a economia atual.

Conforme estipulado no PDI a meta de crescimento do recebimento da dívida ativa é de 5% ao ano.

#### Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	1.172.000	
2014	7.527.000	542,25
2015	67.257.000	793,47
2016	49.664.000	-26,15
2017	15.500.000	-68,80
2018	20.000.000	29,00

Notas: As receitas de Capital, composta das receitas Alienações de Bens e Operação de Crédito e Repasse de Convênios, apresentam comportamento irregular, com perspectiva de aumento em alguns anos e um declínio em 2016 e 2017. Pela atual conjuntura política projetamos para 2016 um valor menos de convênios, principalmente por parte do Governo Federal, mas esperamos que os diversos projetos protocolados junto aos Ministérios e as emendas parlamentares, sejam liberação em 2016.

Em 2017 e 2018 projetamos repasses mais modestos, pois as Receitas de Convênio dependem de projetos protocolados juntos aos órgãos Estaduais e Federais.

#### II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas da Prefeitura de Primavera do Leste – MT:

As metas anuais de Despesas da Prefeitura de Primavera do Leste – MT foram calculadas a partir das despesas orçamentárias. Seguem abaixo memória e metodologia de cálculo:

#### TOTAL DE DESPESAS

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	186.422.000	202.268.000	219.461.000
Pessoal e Encargos Sociais	90.422.000	98.108.000	106.447.000
Juros e Encargos da Dívida	0	115.000	124.000
Outras Despesas Correntes	96.380.000	104.045.000	112.890.000
DESPESAS DE CAPITAL (II)	41.886.000	59.826.000	64.911.000
Investimentos	40.747.000	58.590.000	63.570.000
Inversões Financeiras	139.000	151.000	164.000
Amortização Financeira	1.000.000	1.085.000	1.177.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	12.124.900	13.568.000	14.721.000
TOTAL (IV) = (I + II = III)	240.813.000	275.662.000	299.093.000

Fonte: Projeção sobre as despesas realizadas nos exercícios anteriores.

#### II.a – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas da Prefeitura de Primavera do Leste – MT:

##### Pessoal e Encargos

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	70.723.000	
2014	77.307.000	9,31
2015	84.719.000	9,58
2016	90.422.000	6,73
2017	98.108.000	8,50
2018	106.447.000	8,50

Fonte – Peças de Planejamento.

Nota: As despesas de pessoal e encargos foram projetadas conforme a evolução da mesma com base nos anos anteriores e prevendo reajuste da inflação calculado pelo Governo Federal e aumento do número de funcionários em virtude do aumento da estrutura municipal como UBS (saúde) e abertura de novas escolas.

No entanto esses valores serão revistos se as previsões das receitas não se confirmarem e observando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, referente a gasto com pessoal, limite máximo de 54% e também o que prevê no art. 32, incisos e parágrafos, dessa Lei, devendo esses parâmetros ser seguidos e priorizados pela administração.

##### Juros e Encargos da Dívida/Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2013	382.000	
2014	573.000	50,01

2015	700.000	22,00
2016	1.000.000	42,85
2017	1.200.000	20,00
2018	1.301.000	8,41

Nota: O pagamento de Juros e Encargos da Dívida assim como a Amortização da mesma, diminuiu no exercício de 2013 em função do termino da dívida contraída junta a Caixa Econômica Federal. No ano de 2014 o aumento se deve a confissão de dívida junto ao INSS referente aos anos de 2011 e 2012. Em função dessa confissão os valores para 2015, 2016 e 2017 também foram elevados, pois os cálculos de correção são feitos pela taxa selic, o que aumenta em muito os valores confessados.

#### Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	53.565.000	
2014	55.079.000	2,83
2015	75.310.000	36,73
2016	96.380.100	27,97
2017	104.045.000	8,38
2018	112.890.000	8,50

Nota: Nesse grupo de despesas, no período analisado, houve variações bruscas tanto para mais ou para menos. No ano de 2015 houve variação de 36,73, em função de ajustes administrativos e modernização da administração. Também nos exercícios de 2015 e 2016 a expectativa é de aumento desse grupo de despesa em função de abertura de novos UBS e UPA, assim como aumento da despesa com hospital, especificamente com UTIs e abertura de novas escolas de ensino fundamental no município.

#### Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação%
2013	10.098.000	
2014	6.289.000	-37,71
2015	74.103.000	1.078,13
2016	41.886.000	-43,47
2017	58.590.000	8,50
2018	63.570.000	8,50

Nota: As variações ao longo dos anos se devem ao baixo índice de recursos próprios para investimento. Ficando o município atrelado a repasse de convênios, tanto da União como do Estado, para executar obras de infraestrutura e de melhorias para a população.

Os recursos previstos de convênios para investimentos foram frustrados nos exercícios de 2013 e 2014, em funções de diversos fatores. Um deles refere-se a CND do INSS do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste (IMPREV) em função de aplicação financeira feitas em 2012 em fundos que deram prejuízo ou simplesmente foram liquidados, causando inúmeros problemas para administração municipal.

Outro empecilho foi a prestação de contas de forma errada ou má execução do projeto das obras, ocorrendo bloqueio da liberação de novas parcelas de convênios.

A administração já conseguiu resolver grande parte desses problemas e agora espera dar prosseguimento as obras já começadas e liberar os novos convênios já firmados, por isso projetamos um aumento considerável de investimento para o período

### III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário da Prefeitura de Primavera do Leste – MT:

#### Meta Fiscal – Resultado Primário

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIA	140.955.680	162.963.807	246.375.323	254.066.000	275.662.000	299.093.000
(-) Aplicações Financeiras	(975.599)	(6.099.099)	(1.370.743)	-4.810.000	-5.219.000	-5.662.000
(-) Operação de Crédito	0	0	(5.000.000)	-5.000.000	-5.425.000	-5.886.000
(-) Alienação de Ativos	(199.052)	(240.880)	(263.764)	-241.000	.261.000	-284.000
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)	139.781.029	156.623.828	239.740.816	230.762.000	264.757.000	287.261.000

DESPESAS CORRENTES (X)	124.326.136	132.386.689	165.989.696	186.802.100	202.268.000	219.461.000
Pessoal e Encargos Sociais	70.723.539	77.307.163	90.578.713	90.422.000	98.108.000	106.447.000
Juros Encargos da Dívida (XI)	36.816	0	100000	0	115.000	124.000
Outras Despesas Correntes	53.565.781	55.079.526	75.310.983	96.380.100	104.045.000	112.890.000
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	124.289.320	132.386.689	165.889.696	186.802.100	202.153.000	219.336.005

DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	10.443.729	6.863.687	74.703.827	41.886.000	59.826.000	64.911.000
Investimentos	10.073.046	6.289.917	74.043.827	40.747.000	58.590.000	63.570.000
Inversões Financeiras	25000	0	60.000	139.000	151.000	164.000
Amortização da Dívida (XIV)	345.684	573.770	600.000	1.000.000	1.085.000	1.177.000
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	10.098.045	6.289.917	74.103.827	40.886.000	58.741.000	63.734.000
RESERVA CONTINGÊNCIA (xvi)	0	0	5.681.800	12.124.200	13.568.000	14.721.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	134.387.365	138.676.606	245.675.323	239.813.000	274.462.000	297.791.000
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	5.393.664	17.947.222	(5.934.507)	-9.050.700	-9.705.000	-10.530.00

Nota: Observa-se que nos exercícios encerrados que houve superávit, ou seja, a receita está maior que a despesa.

Nos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 o resultado primário é deficitário, porém o mesmo é mínimo em relação da receita. Com esse resultado podemos afirmar que há um equilíbrio no resultado primário.

#### IV – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura de Primavera do Leste – MT:

##### Meta Fiscal – Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.588.833	1.491.712	6.550.000	2.500.000	2.600.000	2.700.000
DEDUÇÕES (II)	59.352.003	63.961.324	62.220.000	70.200.000	74.620.000	80.260.000
Ativo Disponível	61.697.724	67.141.324	65.400.000	72.000.000	78.120.000	84.760.000
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	(2.345.721)	(3.180.000)	(3.180.000)	(1.800.000)	(3.500.000)	(4.500.000)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(57.763.170)	(62.469.612)	(55.670.000)	(72.020.000)	(61.746.200)	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVO RECONHECIDO (V)	0	0		0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(57.763.170)	(62.469.612)	(55.670.000)	(67.700.000)	(72.020.000)	(77.560.000)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a)</b>	<b>(b-c)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(d-e)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	<b>(11.678.114)</b>	<b>(4.706.442)</b>	<b>(6.799.612)</b>	<b>(12.030.000)</b>	<b>(4.320.000)</b>	<b>(5.540.000)</b>

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

#### V – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública da Prefeitura de Primavera do Leste – MT:

##### Meta Fiscal Montante da Dívida

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.854.000	1.589.000	1.492.000	6.550.000	2.500.000	2.600.000
Outras Dívidas	1.854.000	1.589.000	1.492.000	6.550.000	2.500.000	2.600.000
DEDUÇÕES (II)	47.940.000	59.352.000	63.961.000	62.220.000	70.200.000	74.620.000
Ativo Disponível	49.091.000	61.698.000	67.141.000	65.400.000	72.000.000	78.120.000
Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar Processados	-1.151.000	-2.346.000	-3.180.000	-3.180.000	-1.800.000	-3.500.000
DCL (III) = (I-II)	-46.086.000	-57.763.000	-62.469.000	-55.670.000	-67.700.000	-72.020.000

Fonte: Balanço de encerramento dos exercícios anteriores, e projeção para os anos seguintes

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Tabela 2 (LRF art.4º parágrafo 2º inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas Em 2014 (A)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (B)	% PIB	Variação	
					Valor (C) = B-A	% (C/A)x
						100
Receita Total	239.301.000		174.064.000		(65.237.000)	-23,26
Receitas Primárias (I)	230.669.000		165.899.000		(64.770.000)	-28,07
Despesa Total	239.301.000		171.115.000		(68.186.000)	-28,49
Despesas Primárias (II)	238.801.000		170.541.000		(68.260.000)	-28,58
Resultado Primário = (I - II)	(8.132.000)		(4.642.000)		3.490.000	-42,91
Resultado Nominal	5.237.000		1.879.000		(3.358.000)	-64,12
Dívida Pública Consolidada	2.945.000		1.004.000		(1.941.000)	-65,90
Dívida Consolidada Líquida	(62.665.000)		(60.604.000)		2.061.000	-3,288

Fonte: Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014 e Balanço Geral de encerramento do exercício de 2014.

Nota: Não foi possível calcular o % PIB, pois o Estado de Mato Grosso ainda não disponibilizou tal informação.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PHSJ/MMD

**DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2016**

Tabela 3 (LRF art. 4º parágrafo 2º inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇO CORRENTE					
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Total	140.955.680	162.963.807	246.375.323	240.813.000	275.662.000	299.093.000
Receitas Primárias (I)	139.781.029	156.623.828	239.740.816	230.799.000	267.222.000	291.190.000
Despesa Total	134.769.865	139.250.376	246.375.323	240.813.000	275.662.000	299.093.000
Despesas Primárias (II)	134.387.365	138.677.292	245.675.323	239.813.000	274.562.000	279.893.000
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.393.664	17.946.536	(5.934.507)	(9.014.000)	(7.340.000)	(6.703.000)
Resultado Nominal	(11.678.114)	(4.706.442)	(6.799.612)	12.030.000	4.320.000	5.540.000
Dívida Pública Consolidada	1.588.833	1.491.712	6.550.000	2.500.000	2.600.000	2.700.000
Dívida Consolidada Líquida	(57.763.170)	(62.469.612)	(55.670.000)	(67.700.000)	(72.020.000)	(77.560.000)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇO CONSTANTES					
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Receita Total	133.090.360	144.612.654	246.375.000	228.042.614	249.806.978	259.359.174
Receitas Primárias (I)	131.980.927	138.986.600	239.741.000	218.559.659	242.158.586	252.506.070
Despesa Total	127.249.552	123.569.083	246.375.000	228.042.614	249.806.978	259.359.174
Despesas Primárias (II)	126.887.924	123.062.384	245.675.000	227.095.644	148.810.150	242.709.851
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.093.003	15.925.992	(5.935.000)	(8.535.985)	(6.651.563)	(5.812.522)
Resultado Nominal	11.026.343	4.176.450	(6.780.000)	11.392.045	3.914.816	4.804.024
Dívida Pública Consolidada	1.500.330	1.323.986	6.550.000	2.367.424	2.356.140	2.341.311
Dívida Consolidada Líquida	(54.539.704)	(55.435.265)	(55.670.000)	(64.109.848)	(65.265.066)	(67.256.330)

Fontes: Balanços dos anos de 2013 e 2014. Previsão para 2015, 2016, 2017 e 2018.

Metodologia de cálculo dos valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2013	2014	2015	2016	2017	2018
5,91%	6,41%	0,0	5,60%	4,5%	4,50%

Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

2013 - Valor Corrente x 1,0591

2014 - Valor Corrente x 1,1269

2015 - 0

2016 - Valor Corrente / 1,056

2017 - Valor Corrente / 1,1035

2018 - Valor Corrente / 1,1532

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PHSJ/MMD.

**DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2016

Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	192.354.639	100	179.453.320	100	103.766.270	100
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
<b>TOTAL</b>	<b>192.354.639</b>	<b>100</b>	<b>179.453.320</b>	<b>100</b>	<b>103.766.270</b>	<b>100</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio / Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	7.955.976	100	3.817.100	100	33.074.805	100
<b>TOTAL</b>	<b>5.014.657,42</b>	<b>100</b>	<b>3.410.206,16</b>	<b>100</b>	<b>6.452.275,53</b>	<b>100</b>

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PHSJ/MMD

**DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO.**

Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2016

Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL	481.466	199.052	3.417.702
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	481.466	199.052	3.471.702
Alienação de Bens Móveis	212.200	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	269.266	199.052	3.417.701
<b>TOTAL</b>	<b>481.466</b>	<b>199.052</b>	<b>3.417.701</b>

DESPESAS REALIZADAS	2014 (b)	2013 (e)	2012
APLICAÇÃO RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	481.466	199.052	3.417.702
DESPESAS DE CAPITAL	481.466	199.052	3.417.702
Investimentos	481.466	199.052	3.417.702
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	<b>481.466</b>	<b>199.052</b>	<b>12.870.343</b>
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a-b) + (f)</b>	<b>(f) = (d-e) + (g)</b>	<b>(g)</b>
	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PHSJ/MMD.

**DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.**

Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**

2016

Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b>			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.930.238	4.320.399	10.957.964
RECEITAS CORRENTES	3.930.238	4.320.399	10.957.964
Receita de Contribuições	3.336.971	3.924.531	4.409.728
Pessoal Civil	3.336.971	3.924.531	4.409.728

Receita Patrimonial	539.299	390.786	6.323.185
Outras Receitas Correntes	53.968	5.082	225.069
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>3.520.038</b>	<b>4.368.706</b>	<b>4.891.081</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.520.038</b>	<b>4.368.706</b>	<b>4.891.081</b>
Receita de Contribuições	3.520.038	4.368.706	4.891.081
Pessoal Civil	3.520.038	4.368.706	4.891.081
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL – RPPS	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO- RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA PREVIDÊNCIAS (I)</b>	<b>7.450.277</b>	<b>8.689.105</b>	<b>15.849.065</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS</b>	2012	2013	2014
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>2.936.112</b>	<b>3.574.638</b>	<b>4.917.281</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.936.112</b>	<b>3.574.638</b>	<b>4.917.281</b>
Despesas Correntes	2.933.395	3.568.695	4.914.054
Despesas de Capital	2.717	5.942	3.227
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	5.700.000	5.000.000	5.900.000
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>2.936.112</b>	<b>3.574.638</b>	<b>4.917.281</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I – II)</b>	<b>4.514.165</b>	<b>5.114.468</b>	<b>10.931.784</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>43.016.839</b>	<b>45.487.773</b>	<b>54.727.945</b>

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PHSJ/MMD.

**Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
**2016**

**Tabela 7 - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)**

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS</b>				
<b>Exercício</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d do exercício anterior + c)</b>
2.014	7.352.167,55	2.350.644,59	5.001.522,96	50.489.295,04
2.015	11.192.033,14	2.693.237,43	8.498.795,71	58.988.090,75
2.016	11.879.453,58	2.880.334,42	8.999.119,16	67.987.209,91
2.017	12.609.285,88	3.021.170,73	9.588.115,15	77.575.325,06
2.018	13.307.048,27	3.305.247,53	10.001.800,75	87.577.125,81
2.019	14.082.600,26	3.513.460,23	10.569.140,03	98.146.265,84
2.020	14.826.998,64	3.936.008,58	10.890.990,06	109.037.255,90
2.021	15.547.767,47	4.559.466,86	10.988.300,62	120.025.556,52
2.022	16.286.816,87	5.089.038,61	11.197.778,26	131.223.334,78
2.023	17.043.239,34	5.589.775,30	11.453.464,04	142.676.798,82
2.024	17.770.212,96	6.302.392,95	11.467.820,01	154.144.618,83
2.025	18.395.808,55	7.054.681,62	11.341.126,93	165.485.745,76
2.026	18.995.742,27	7.836.687,50	11.159.054,77	176.644.800,53
2.027	19.550.016,78	8.983.371,60	10.566.645,18	187.211.445,72
2.028	19.920.132,64	10.470.862,91	9.449.269,73	196.660.715,45
2.029	20.211.060,82	12.087.987,23	8.123.073,60	204.783.789,05
2.030	20.619.945,90	12.859.681,60	7.760.264,30	212.544.053,34
2.031	20.990.002,36	13.819.920,14	7.170.082,22	219.714.135,57
2.032	21.253.782,48	14.996.759,25	6.257.023,24	225.971.158,80
2.033	21.230.214,38	17.290.786,60	3.939.427,78	229.910.586,58
2.034	21.219.218,71	18.656.645,36	2.562.573,36	232.473.159,94

2.035	21.208.600,35	19.707.056,84	1.501.543,51	233.974.703,45
2.036	21.141.630,43	20.759.981,38	381.649,05	234.356.352,49
2.037	21.021.414,77	21.602.739,76	(581.324,99)	233.775.027,50
2.038	20.642.133,42	23.135.251,20	(2.493.117,78)	231.281.909,72
2.039	20.219.062,78	24.336.605,25	(4.117.542,47)	227.164.367,25
2.040	19.563.665,51	26.676.269,88	(7.112.604,37)	220.051.762,88
2.041	18.785.083,62	28.223.597,75	(9.438.514,13)	210.613.248,75
2.042	17.935.280,81	29.598.530,69	(11.663.249,88)	198.949.998,87
2.043	16.913.013,93	30.771.247,43	(13.858.233,50)	185.091.765,37
2.044	15.940.685,10	31.520.286,22	(15.579.601,12)	169.512.164,26
2.045	14.413.444,36	34.156.374,16	(19.742.929,80)	149.769.234,46
2.046	13.215.685,03	35.189.366,01	(21.973.680,98)	127.795.553,48
2.047	12.060.004,89	35.096.267,90	(23.036.263,01)	104.759.290,47
2.048	10.840.574,38	35.003.016,75	(24.162.442,37)	80.596.848,10
2.049	3.954.534,45	34.909.637,86	(30.955.103,42)	49.641.744,68
2.050	1.943.318,24	34.816.137,36	(32.872.819,12)	16.768.925,56
2.051	0,01	34.699.618,03	(34.699.618,02)	(17.930.692,46)
2.052	0,01	34.582.963,01	(34.582.963,00)	(52.513.655,45)
2.053	0,01	34.466.179,88	(34.466.179,87)	(86.979.835,33)
2.054	0,01	34.349.283,10	(34.349.283,09)	(121.329.118,42)
2.055	0,01	34.233.094,79	(34.233.094,78)	(155.562.213,19)
2.056	0,01	34.092.899,67	(34.092.899,66)	(189.655.112,85)
2.057	0,01	33.976.473,11	(33.976.473,10)	(223.631.585,95)
2.058	0,01	33.859.941,12	(33.859.941,11)	(257.491.527,07)
2.059	0,01	33.743.313,79	(33.743.313,78)	(291.234.840,84)
2.060	0,01	33.603.384,87	(33.603.384,86)	(324.838.225,70)
2.061	0,01	33.463.354,23	(33.463.354,22)	(358.301.579,92)
2.062	0,01	33.323.230,86	(33.323.230,85)	(391.624.810,77)
2.063	0,01	33.183.015,94	(33.183.015,93)	(424.807.826,70)
2.064	0,01	33.042.720,64	(33.042.720,63)	(457.850.547,33)
2.065	0,01	32.879.055,06	(32.879.055,05)	(490.729.602,38)
2.066	0,01	32.715.308,42	(32.715.308,41)	(523.444.910,79)
2.067	0,01	32.551.483,89	(32.551.483,88)	(555.996.394,67)
2.068	0,01	32.387.587,78	(32.387.587,77)	(588.383.982,44)
2.069	0,01	32.200.283,59	(32.200.283,58)	(620.584.266,02)
2.070	0,01	32.012.908,63	(32.012.908,62)	(652.597.174,64)
2.071	0,01	31.825.468,60	(31.825.468,59)	(684.422.643,23)
2.072	0,01	31.614.595,30	(31.614.595,29)	(716.037.238,52)
2.073	0,01	31.403.655,36	(31.403.655,35)	(747.440.893,86)
2.074	0,01	31.192.654,18	(31.192.654,17)	(778.633.548,03)
2.075	0,01	30.958.198,21	(30.958.198,20)	(809.591.746,23)
2.076	0,01	30.723.682,38	(30.723.682,37)	(840.315.428,60)
2.077	0,01	30.489.111,84	(30.489.111,83)	(870.804.540,43)
2.078	0,01	30.254.491,51	(30.254.491,50)	(901.059.031,93)
2.079	0,01	30.019.826,03	(30.019.826,02)	(931.078.857,95)
2.080	0,01	29.785.116,05	(29.785.116,04)	(960.863.973,99)

2.081	0,01	29.550.365,95	(29.550.365,94)	(990.414.339,93)
2.082	0,01	29.316.027,95	(29.316.027,94)	(1.019.730.367,87)
2.083	0,01	29.081.646,41	(29.081.646,40)	(1.048.812.014,27)
2.084	0,01	28.847.223,71	(28.847.223,70)	(1.077.659.237,97)
2.085	0,01	28.589.316,26	(28.589.316,25)	(1.106.248.554,21)
2.086	0,01	28.331.371,10	(28.331.371,09)	(1.134.579.925,30)
2.087	0,01	28.073.390,48	(28.073.390,47)	(1.162.653.315,76)
2.088	0,01	27.815.376,96	(27.815.376,95)	(1.190.468.692,71)

Fonte: Projeção atuarial

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PHSJ/MMD.

Tabela VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2016**

Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		BENEFÍCIO	2016	2016	2017	
IPTU	Isenção	Residências e Estabelecimentos comerciais	5.500.000	6.091.558	6.609.000	Aumentar o número de contribuintes que efetuam o pagamento na data prevista e regularizam os débitos anteriores para o aproveitamento dos descontos oferecidos.
ISSQN	Isenção	Distrito Industrial	250.000	290.246	315.000	Instalar novas empresas, ocasionando o aumento do universo de contribuintes, aumentando paulatinamente a contribuição.
ISSQN/ALVARÁ	Isenção	Advogados/Contadores	131.000	143.483	155.000	Aumentar o número de contribuintes conforme verificado nas medidas anteriores.
ISSQN	Isenção	Alunos carentes e bolsas em escolas particulares, do ensino infantil ao superior, no caso de ausência de vagas nas escolas municipais.	402.000	427.571	464.000	Reforçar a fiscalização nas empresas do setor (escolas) tendo em vista os convênios realizados, bem como evitar, até uma maior estabilização da receita, a manutenção de novas unidades de ensino para atender o público beneficiário.
IPTU/CONTRIBUIÇÃO de Melhoria	Isenção	Aposentados/Pensionistas/Deficientes Físicos/Associações e Entidades Beneficentes.	418.000	217.067	235.000	Aumentar o número de contribuintes conforme verificado nas medidas anteriores.
DÍVIDA ATIVA	Isenção	Proprietário de imóveis, comércio e indústria de serviços.	653.000	717.794	779.000	Ampliar e qualificar o setor de execução fiscal, agilizando os processos judiciais.
<b>TOTAL</b>			<b>7.354.000</b>	<b>7.887.722</b>	<b>8.557.000</b>	

Nota: Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, todos os atos que possam configurar renúncia de receita estarão sempre acompanhados de suas medidas compensadoras.

Nota-se que neste sentido, serão realizadas campanhas com objetivo de: fomentar o recebimento de impostos e taxas da competência do ente; aumentar o universo de contribuintes quer seja pelo ajuste na legislação, quer seja pelos incentivos fiscais; melhorar a estrutura do setor de tributação e cadastro,

sendo essas medidas implementadas com vistas unicamente a melhoria das receitas de um modo geral, mas com ênfase as receitas próprias.

Conforme previsto no Art. 24 dessa Lei, o qual visa o aumento da arrecadação:

*Artigo 24 - O Poder Executivo poderá adotar as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:*

*I – atualização da planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e efetivas;*

*II – reestruturação da atividade de fiscalização tributária;*

*III – aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;*

*IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório;*

*V – alteração de alíquotas;*

*VI – soluções administrativas pautadas em acordos extrajudiciais com contribuintes;*

*VII – anistias e descontos, com o objetivo de eliminar o estoque da dívida.*

**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**2016**

Considerando os exercícios anteriores, bem como as projeções elencadas, estima-se um aumento de despesas dessa natureza para o exercício de 2016. Esse aumento nas despesas continuadas não afetará as metas fiscais do Município, vez que as receitas correntes também tiveram aumento expressivo, conforme demonstrado nos anexos anteriores. Os valores foram projetados com base na inflação do período e no incremento das receitas próprias e de transferências, especialmente o ISSQN, o ITBI, o FPM, o ICMS, o IPVA, SUS e as transferências de convênios destinadas a realização de investimentos.

Outro fator que contribuiu para o aumento das despesas continuadas, foi a previsão de abertura para 2016 de novas unidades de educação e saúde, pois sabemos que a manutenção dessas unidades são de custo elevado e de pessoal especializado (professores, médicos, enfermeiros, odontólogos, farmacêuticos e outros).

Ressalta-se aqui que do crescimento apontado anteriormente já estão descontados as transferências do FUNDEB, bem como se observou o possível impacto de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, e ainda eventuais renúncias.

Ainda, considera-se a possibilidade de alteração das metas de crescimento em face de eventuais dificuldades econômicas que o município possa a vir enfrentar, sejam estas motivadas por fatores externos ou internos. Em absoluto tal previsão trata-se de pensamento negativo em relação ao desenvolvimento da região, apenas de cautela necessária a quem controla as mais diversas aplicações do erário.

Despesas que constituem obrigação Constitucional do Município:

A – Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino.

B – Aplicação em ações e serviços de saúde.

C – Assistência Social.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

**PREFEITO MUNICIPAL**

PHSJ/MMD.

#### **ANEXO II**

#### **RISCOS FISCAIS**

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas.

Para efeito deste anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ele é devido, mas que cuja ocorrência é incerta.

São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.

**1. Riscos Orçamentários** - Referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outras coisas:

a) Arrecadação de tributos a menor que prevista no orçamento, A frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto, constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.

b) Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio. São variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados (sempre que houver discrepância entre projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados). Problemas com a produção agrícola em razão de intempéries climático e econômico, tendo em vista que o município é um dos maiores produtores agrícola do país.

c) Ocorrência de epidemias, pandemias, enchentes, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública que demandem do governo municipal ações emergenciais.

Os riscos que afetam as metas de resultados primários têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentário, prevê que haja limitações de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada. Outra medida, havendo desequilíbrio nas contas públicas previamente orçadas, mesmo que em decorrência da frustração da receita, o executivo utilizar-se-á da Reserva de Contingência conforme dispõe o parágrafo 3º, do art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receita e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital que em sua maioria é afetada por decisões e ajuste da política do Estado e também da União, e demais aspectos que frustrem as previsões de receitas.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação as projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa por despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

**2. Riscos da Dívida** - Este é originado pelos passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não acontecer.

A probabilidade de ocorrências e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerar os riscos provenientes de novas ações judiciais.

É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e não nos parece o mais adequado principalmente para um município como Primavera do Leste, onde os fatores que podem vir a influenciar na questão econômica são inúmeros.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA

**PREFEITO MUNICIPAL**

PHSJ/MMD.

**DEMONSTRATIVO DE RISCO FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

## 2016

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>PROVIDÊNCIA</b>
<b>Descrição</b>	<b>Descrição</b>
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade pública decorrente de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes e outras calamidades que necessitam de ações emergenciais.	Abertura de crédito adicional a partir da “Reserva de contingência” ou redução de dotações de despesas discricionárias.
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	Abertura de crédito adicional a partir da “Reserva de contingência” ou redução de dotações de despesas discricionárias.

ARF (LRF, art. 4º. § 3º)

<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>	<b>PROVIDÊNCIA</b>
<b>Descrição</b>	<b>Descrição</b>
Arrecadação de tributos a menor devido à frustração da arrecadação.	Limitação de Empenho
Divergência das projeções	Limitação de Empenho
Restituições de tributos	Limitação de Empenho

**CONCLUSÃO**

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quando da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializam sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

PHSJ/MMD.

**LEI Nº 1.608 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Súmula: Dispõe sobre a denominação da Praça localizada na Quadra 34 do Loteamento Parque Eldorado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A Praça localizada na Quadra 34 do Loteamento Parque Eldorado entre as Ruas São Paulo e Azalías e das Avenidas Santo Antonio e Florianópolis, em nossa cidade, passa a denominar-se “PRAÇA GERALDINO EMÍLIO LUCHESE”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reprovadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 16 de dezembro de 2015.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 1.280/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com os artigos 67 ao 74 da Lei Municipal nº 706 de 28 de dezembro de 2001,

**RESOLVE**

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria Especial, a Senhora **CARLA RUPPEL VACCARI**, que exercia a função de **Professora Pedagoga**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 056/93, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**  
Em 16 de dezembro de 2015.  
**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

**PORTARIA Nº 1.281/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

**RESOLVE**

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 13 de novembro de 2015, para a Senhora **LENICE FREITAS TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 13 de novembro de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**  
Em 16 de dezembro de 2015.  
**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

**PORTARIA Nº 1.282/15**

Instaura Inquérito e Processo Administrativo na forma que menciona, e dá outras providências

**JANAINE OTTONELLI WOLFF**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, CONSIDERANDO o ofício nº 710/2015 da Secretaria Municipal de Fazenda,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Determinar que a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, designada pela Portaria nº 253/15 de 23 de março de 2015, com base no artigo 163 e seguintes da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste, efetue a instauração de Processo e Inquérito Administrativo e Disciplinar, contra o Fiscal de Obras e Posturas, **JOSÉ CELSO DOS SANTOS JÚNIOR**.

**Artigo 2º** -Dar-se-á seqüência ao presente ato, se assim necessário, ao procedimento previsto no artigo 173 da Lei Municipal 679/2001 e seus artigos seguintes até a apuração total dos fatos.

**Artigo 3º** - Por força legal, a Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitida à prorrogação, desde que justificada, de acordo com o artigo 172 da Lei Municipal 679/2001 e seus parágrafos.

**Artigo 4º** -Nos termos do *caput* do artigo 169 da Lei Municipal nº 679, de 25 de setembro de 2001, fica nomeada a servidora **Lisiane dos Santos Fortino Castelli**, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial especificamente para o procedimento instaurado por esta Portaria.

**Artigo 5º** -A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 16 de dezembro de 2015.

**JANAINE OTTONELLI WOLFF**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

**PORTARIA Nº 1.283/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **ALEXSSANDRA RODRIGUES DE ARRUDA**, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Ensino BOA ESPERANÇA**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.284/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, o Senhor **ALTAMIRO SOUZA LUZ**, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental NOVO HORIZONTE**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de

dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.285/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **CYNARA GONÇALVES SANTOS**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil ERCOLINO COSTA**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.286/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, o Senhor **DENNER LAURO MONTEIRO DA SILVA**, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental SÃO JOSÉ**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.287/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **ELAINE TERESINHA SCOPEL**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental MAURO WENDELINO WEIS**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.288/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **ELEIA ROMITTI**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil PEQUENO PRÍNCIPE**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.289/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **EURIDES RODRIGUES BARBACENA**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil PARMA I**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.290/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, o Senhor **GEAN MARCOS OLIVEIRA DE MORAES**, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil PROFESSORA ROSIDELMA ALMEIDA FERAZ**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.291/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **ISABEL CRISTINA MORENO CASTAÑON**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil PROFESSORA ELIENE MACEDO DOS SANTOS**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.292/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **IVANI LINDNER GUILLANDE**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil JONAS PINHEIRO SILVA JÚNIOR**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.293/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **KÁTIA FRANCIELLE FRANZONI**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil BERÇÁRIO RAI DE SOL**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.294/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **LINGLI GIANI NUNES**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil GALILÉIA**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.295/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**R E S O L V E**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **MARIA GERALDA TELES PESSOA BORBA DA SILVA**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil MUNDO ENCANTADO**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.296/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**R E S O L V E**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **MARIA ORCELY FERREIRA CASTAÑON**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil MENINO DEUS**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.297/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**R E S O L V E**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **MIRIAN REGINA PIANA GUIRALDELO**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil LAR MARIA DE NAZARÉ**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.298/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**R E S O L V E**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, o Senhor **ROGÉRIO LUIZ BAUER**, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental NOSSA SENHORA APARECIDA**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.299/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**R E S O L V E**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **ROSÂNGELA MACEDO DE AGUIAR**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil SONHO DE CRIANÇA**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.300/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**R E S O L V E**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, a Senhora **SANDRA DOLNY ROGAL VIDAL**, para exercer a função de **Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil DIONE PAVIN**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.301/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**R E S O L V E**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, o Senhor **VALDIR JOSÉ MULLER**, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental "13 DE MAIO"**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.302/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Nomear, de conformidade com as eleições realizadas em 04 de dezembro de 2015, o Senhor **WALDECY JESUS SANTOS**, para exercer a função de **Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, no período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, recebendo a remuneração constante no artigo 41 da Lei Municipal nº 681 de 27 de setembro de 2001.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.303/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 048 de 18 de novembro de 2015.

**RESOLVE**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, a Senhora **LUZINETE BULHÕES DOS ANJOS**, para exercer a função de Assistente de Farmácia, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.304/15**

**ERALDO GONÇALVES FORTES**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 01.22 de 04 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a decisão proferida na Ação Civil Pública nº 3926-

17.2008.811.0037, código 53236, a qual declarou a nulidade da 2ª fase do Concurso Público nº 01/01/2007 realizado pelo Município de Primavera do Leste-MT,

**RESOLVE**

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipais, o Senhor **SANDRO MARTINS KRUSQUEVIS**, para exercer a função de Motorista Categoria "D", sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015.

**ERALDO GONÇALVES FORTES**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

MMD.

**PORTARIA Nº 1.305/15**

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, e de conformidade com a Lei Municipal nº 699 de 20 de dezembro de 2001, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da publicação deste ato, o **Conselho de Contribuintes do Município de Primavera do Leste-MT**:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear os membros do Conselho de Contribuintes do Município Primavera do Leste-MT, conforme composição abaixo:

- a) **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA** - Representante do Poder Executivo;
- b) Suplente: **FERNANDO HENRIQUE CAMPOS MARTINS**;
- c) **PABLO DA SILVA SOUZA** - Representante do Poder Executivo;
- d) Suplente: **MAURO SÉRGIO SILVEIRA**;
- e) **THIAGO CAMPOS RAMALHO** - Representante do Poder Executivo;
- f) Suplente: **CLAUDIOMIRO CASTALDO**;
- g) **ROBSON FERREIRA DE SOUZA** - Representante do Poder Executivo;
- h) Suplente: **FÁBIO ANDRÉ MOLOSSI**;
- i) **ANGELA MARIA FRIZON** - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Primavera do Leste - ACIPLE;
- j) Suplente: **ANA KÁTIA SERVILHA DA ROCHA SAMPAIO**;
- k) **TALITA MOURA BARRETO PONES** - Representante da Ordem dos Advogados - OAB;
- l) Suplente: **CLELIA MARIA DE PAIVA MARTINS**;
- m) **VOLNEI LORENZZON** - Representante da Câmara Municipal;
- n) Suplente: **IRINEU JOSÉ VIEIRA**.

**Artigo 2º** - O mandato dos membros do Conselho de Contribuintes do Município Primavera do Leste-MT, será de 3 (três) anos, podendo o representante eleito ser reconduzido pelo menos uma vez.

**Artigo 3º** - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho de Contribuintes do Município Primavera do Leste-MT, serão tratadas e definidas pela Assessoria Jurídica do Município.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 17 de dezembro de 2015

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA** PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

**PORTARIA Nº 1.316/15**

**JANAINE OTTONELLI WOLFF**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014,

**RESOLVE**

Conceder Elevação de Padrão de Vencimento, prevista no artigo 38 da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, enquadrando no **Padrão de Vencimento "D"**, a Servidora **EDVANE EVANGELISTA DIAS**, ocupante do cargo de **Secretária Escolar**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a outubro de 2013.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 18 de dezembro de 2015.

**JANAINÉ OTTONELLI WOLFF**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

MMD.

**PORTARIA Nº 1.317/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 04 de janeiro de 2016 até 03 de abril de 2016, a Senhora **CÉLIA HEM FERREIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 18 de dezembro de 2015.

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.318/15**

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 01 (um) mês, a contar de 04 de janeiro de 2016 até 03 de fevereiro de 2016, a Senhora **SOLANGE ABREU DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Enfermeira Padrão**.

Registre-se e Publique-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL**

Em 18 de dezembro de 2015.

**FÁBIO HENRIQUE DO LAGO**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MMD.

**PORTARIA Nº 1.319/15**

**ADRIANA TOMASONI**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.395 de 30 de outubro de 2013, e de conformidade com o inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.420 de 14 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 1.428 de 27 de julho de 2014, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT.

**RESOLVE**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 11 de dezembro de 2015 até 10 de março de 2016, a Senhora **MAURIDES SANTOS MURTA**, ocupante do cargo de **Vigia**.

Registre-se e Publique-se com efeito retroativo a 11 de dezembro de 2015.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL**

Em 18 de dezembro de 2015.

**ADRIANA TOMASONI**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

MMD.

## RESOLUÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal nº. 363/2001

e-mail: [cmaspva@hotmail.com](mailto:cmaspva@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO 32/2015**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal nº. 363/1996

**Dispõe sobre a aprovação da proposta de utilização de Recursos do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FUMIS para compra de cestas de fim de ano as famílias usuárias dos CRAS E CREAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Primavera do Leste/MT – CMAS - no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e Lei Municipal nº 363/1996 que dispõe sobre sua criação, através de seu Presidente e diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Novembro de 2015, conforme Ata nº 50/2015.

**CONSIDERANDO:** Que o Recurso proveniente ao Fundo Municipal de Investimentos Sociais/FUMIS deve ser destinado a permitir que todos possuam acesso a níveis dignos de subsistência e serão aplicados em ações suplementares de Assistência Social voltados para melhoria de qualidade de vida.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar os Recursos provenientes do FUMIS para compra de até 500 Cestas Natalinas as famílias usuárias dos CRAS e CREAS.

**Art. 2º** - Somente receberão as Cestas Natalinas as famílias cadastradas nos CRAS e CREAS com devido diagnóstico social feito pela equipe Técnica.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 03 de Dezembro de 2015.

Jorge Gomes Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 003/2015/SEFAZ/PVA**

**Ementa:** Instaura processo administrativo em face da pessoa jurídica de direito privado **JOÃO RODRIGO CANATO DONDA - ME**, sob os fundamentos adiante identificados e dá outras providências.

**CLAIR FORTUNATO GUARIENTO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas, bem como considerando a delegação do Excelentíssimo Prefeito do município de Primavera do Leste - MT.

**CONSIDERANDO** que todo servidor público e agente político está vinculado ao princípio da legalidade nos termos do artigo 37, caput 1, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o inciso II, do artigo 582, da Lei Orgânica do Município atribui ao Secretário especial importância no auxílio à gestão pública de uma forma geral;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Fiscal nº 011-2015 instaurado pela r. Coordenadoria de Fiscalização, onde constatou-se, que o contribuinte utilizou de documento falso/adulterado, na tentativa de burlar o fisco municipal;

**CONSIDERANDO** o e-PROCESS nº 5085425/2015, junto a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, no qual a pessoa jurídica de direito privado **JOÃO RODRIGO CANATO DONDA - ME** apresentou cópia reprográfica do Alvará de Localização e Funcionamento falso/adulterado, na tentativa de burlar o fisco estadual; **CONSIDERANDO** que este preceito legal já se encontra previsto no ordenamento jurídico pátrio, como por exemplo, nos dispositivos da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, qual seja, a Lei de Improbidade Administrativa, notadamente inciso II, artigo 11; **CONSIDERANDO** os dados e documentos anexos ao e-PROCESS nº 5085425/2015, protocolizado pela Agência Fazendária de Primavera do Leste, na data de 03/07/2015; **CONSIDERANDO** o Boletim de Ocorrência nº 2015.208150, confeccionado pela Delegacia Municipal de Polícia Civil de Primavera do Leste, na data de 22 de julho de 2015; **CONSIDERANDO** que em relação à pessoa jurídica de direito privado adiante identificada foram lavrados os autos de infração nº 201500000009/2015 e 201500000010/2015, por violação ao artigo 2283, inciso V, em conjunto com o §1º inciso II da Lei Municipal nº 699, de 20 de dezembro de 2001, qual seja, o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que é comum a praticamente todos os documentos públicos mencionados anteriormente o descumprimento reiterado do artigo 2064, incisos VIII e IX da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, qual seja, o Código de Posturas do Município de Primavera do Leste - MT, com redação alterada pela Lei Municipal nº 703, de 20 de dezembro de 2001;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Instaurar no âmbito do Poder Executivo procedimento Administrativo tendente a apurar as eventuais violações ao artigo 228, inciso V da Lei Municipal nº 699, de 20 de dezembro de 2001, e artigo 206, incisos VIII e IX da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998, qual seja, o Código Tributário e Código de Posturas do Município de Primavera do Leste - MT, respectivamente, possivelmente praticadas por representantes da pessoa jurídica de direito privado **JOÃO RODRIGO CANATO DONDA - ME**, inscrita no CNPJ: 20.250.488/0001-12, e inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes (CMC), sob o nº 11040, com endereço comercial na Rua Piracicaba, nº 1.071, Centro em Primavera do Leste - MT.

**Artigo 2º** - Determinar a publicação da presente Portaria.

**Artigo 3º** - Determinar o encaminhamento por meio de ofício de cópia integral da presente portaria, bem como cópia reprográfica dos seguintes documentos:

- I** - Documentos que compõe o e-PROCESS nº 5085425/2015;
- II** - Autos de Infração nº 201500000009/2015 e 201500000010/2015;
- III** - Boletim de Ocorrência Policial nº 2015.208150.

**Artigo 4º** - Determinar que conste no ofício que a pessoa jurídica de direito privado **JOÃO RODRIGO CANATO DONDA - ME**, por meio de seu representante legal, deve ofertar defesa escrita no prazo legal de 05 (cinco) dias - *artigo 275, da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998* - sobre os fatos acima relatados, especialmente no que se refere às reincidências.

**I** - Deverá constar ainda do ofício:

- a) que na defesa poderá ser aduzida toda a matéria de fato e de direito que a pessoa jurídica constante do caput deste artigo, por meio de seus representantes, julgar adequadas;
- b) que o prazo para a apresentação da defesa começa a fluir no dia útil seguinte ao da notificação, sendo prorrogado seu vencimento se findar em feriado ou finais de semana, nos termos do artigo 275, da Lei Municipal nº 500, de 17 de junho de 1998;
- c) que em não sendo apresentada a citada defesa o procedimento será julgado no estado em que se encontra e com os documentos que dele fazem parte.

**Artigo 5º** - A defesa deverá ser protocolizada no protocolo central do prédio da Prefeitura Municipal localizado na Rua Maringá, nº 444, Centro em Primavera do Leste - MT, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h00 as 13h00.

**Artigo 6º** - Caso o representante legal da pessoa jurídica destacada no Artigo 1º, desta Portaria, não seja encontrado após 03 (três) tentativas ou mesmo se recusar a receber a notificação/ofício, deverá ser elaborado pelos servidores encarregados de notificá-lo, relatório circunstanciado do ocorrido.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo à necessidade do relatório previsto no caput deste artigo, a notificação/ofício será publicada no DIOPRIMA - Diário Oficial do Município, contando-se o prazo para defesa, neste caso, a partir do dia seguinte ao da publicação.

**Artigo 7º** - Apresentada a defesa o procedimento será julgado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, e em não sendo apresentada aplica-se o mesmo número de dias contando-os a partir do término do prazo para a juntada da defesa.

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE FAZENDA**  
EM 14 DE DEZEMBRO DE 2015  
**CLAIR FORTUNATO GUARIENTO**  
SECRETÁRIA DE FAZENDA

FAB.



## Recuperandos da Cadeia Pública concluem curso de Informática



## Projeto Trabalho Social lançado para moradores do Res. Onesto Costa



Tribunal Regional Eleitoral  
de Mato Grosso

O atendimento ao eleitor de Primavera do Leste será feito por

**AGENDAMENTO.** Ligue 0800.647.8191

ou acesse [www.tre-mt.jus.br/eleitor/biometria/biometria-agendamento](http://www.tre-mt.jus.br/eleitor/biometria/biometria-agendamento)

## Prefeitura cumpre calendário e paga hoje o 13º salário

